



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.008 - DOURADOS, MS - SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - 50 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 5.093, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Inclui a Copa dos Comerciantes de Futebol Suíço no Calendário Oficial de Eventos do Município”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Copa dos Comerciantes de Futebol Suíço a ser realizada anualmente nos meses de maio a agosto.

Art. 2º A copa será realizada no campo de futebol localizado na Sede Campestre do SECOD/MS.

Parágrafo único. Será permitida a exposição de faixas no local, Divulgando o nome dos patrocinadores e apoiadores do campeonato, com a finalidade de custear o evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 26 de outubro de 2023

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

**Prefeitura Municipal de Dourados**  
**Mato Grosso do Sul**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: [diariosegov@dourados.ms.gov.br](mailto:diariosegov@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**LEIS****LEI Nº 5.094, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre criação de dispositivos na Lei nº 4.860 de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 4.860 de 7 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 29.A. As disposições desta lei poderão ser aplicadas em caso de Declaração de Emergência, expressamente reconhecida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A concessão de benefício fica condicionada a expressa autorização do Chefe do Poder Público Municipal mediante decreto.

§ 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus fundos, e que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, 06 de novembro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

---

**LEI Nº 5.095, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Inclui a Copa Resenha de Futebol Suíço no Calendário Oficial de Eventos do Município”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Copa Resenha de Futebol Suíço a ser realizada anualmente nos meses de setembro, outubro e novembro.

Parágrafo único. Será permitida a exposição de faixas no local, divulgando o nome dos patrocinadores e apoiadores do campeonato, com a finalidade de custear o evento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 06 de novembro de 2023

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.707, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a alteração no sistema informatizado de execução tributária nos meses de novembro e dezembro de 2023 e estabelece procedimentos para os contribuintes e a comunidade em geral que utilizam os sistemas tributários do município para serviços referentes aos Cadastros Imobiliários e Econômico, bem como, referentes ao IPTU, ISSQN, ITBI e taxas, emissão de notas fiscais, certidões entre outros.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica e CONSIDERANDO :

- a exigência de alinhamento às melhores práticas de governança tributária e fiscal, bem como a conformidade com os padrões de tecnologia da informação contemporâneos e seguros, para garantir a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade das informações tributárias;
- a relevância de promover a modernização da infraestrutura tecnológica do Sistema Tributário Municipal, com a finalidade de atender às crescentes demandas da sociedade por serviços públicos digitais mais eficientes e transparentes, assim como a necessidade de se adequar às novas realidades decorrentes da transformação digital;
- a importância da observância ao princípio da legalidade, da eficiência administrativa, da publicidade e da transparência na gestão fiscal, em consonância com o que preceitua a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal;
- a necessidade de assegurar a continuidade da arrecadação tributária municipal e de evitar a interrupção dos serviços essenciais fornecidos à população, mesmo durante o processo de migração e atualização dos sistemas de informação tributária;
- a imprescindibilidade de garantir a regularidade fiscal do município frente às obrigações constitucionais e legais, em especial no que tange à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o dever do Município de Dourados em cumprir os procedimentos e operações de encerramento do exercício financeiro de 2023, especialmente no que se refere à apuração dos resultados econômicos e financeiros, bem como na prestação de contas anual, conforme determina a Constituição Federal;
- a imperiosidade de assegurar a capacitação técnica e operacional dos servidores municipais envolvidos no processo de transição do sistema tributário, para que sejam agentes efetivos de inovação e melhoria contínua no atendimento ao cidadão e na gestão tributária;
- a magnitude do banco de dados do Sistema Tributário de Dourados, resultante de mais de 20 anos de operação, cuja interrupção se faz necessária por um período de 20 a 30 dias, para a transferência dos dados dos sistemas antigos para o novo sistema, o que inclui a implementação do Sistema Betha em nuvem, para acesso via on line, assegurando uma modernização necessária à altura das expectativas dos contribuintes e da administração tributária;
- a possibilidade de não cumprimento dos prazos legais para atendimento às exigências e normativas tributárias, em especial as estipuladas pela Resolução nº 88 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul (TC/MS), pelas determinações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), e as instruções contidas tanto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) quanto no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) relativas à elaboração de balancetes e ao envio de informações ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), além da necessidade de atender aos demais instrumentos de transparência e controle fiscal como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), a Matriz de Saldos Contábeis, o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIPOE), o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), entre outros;
- e finalmente, a necessidade de estabelecer mecanismos de acompanhamento e fiscalização da implementação do novo sistema informatizado de execução tributária, com a finalidade de assegurar a correta aplicação da legislação tributária municipal e a proteção dos direitos dos contribuintes;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarada situação de contingência quanto à impossibilidade de execução do sistema tributário municipal, em razão da migração e atualização dos sistemas de informação, a partir das 00:00h (zero hora) do dia 23 de novembro de 2023, estendendo-se até a data de finalização do processo de migração e atualização, a qual será oportunamente agendada e informada aos usuários/contribuintes.

§ 1º. A situação de contingência ora declarada é medida essencial para a realização da imprescindível transferência dos dados tributários para o novo sistema informatizado, o que compreende a modernização da infraestrutura tecnológica e a implementação de um sistema mais eficiente e seguro, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela administração tributária municipal.

§ 2º. A indisponibilidade temporária do sistema tributário decorrente desta situação de contingência está em consonância com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à administração pública o dever de eficiência e, igualmente, o artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da transparência na gestão fiscal.

§ 3º. A Administração Pública Municipal envidará todos os esforços para minimizar os impactos da referida indisponibilidade, disponibilizando canais de comunicação efetivos para orientação e suporte aos contribuintes e aos usuários dos serviços tributários.

Art. 2º. O sistema emissor de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) ficará indisponível por um período mínimo de cinco dias, conforme necessário para a efetiva migração e atualização do sistema tributário municipal.

§ 1º. As empresas que operam com sistemas próprios de emissão de NFS-e, que possuem integração com o sistema emissor do município, deverão, durante o período de indisponibilidade, emitir Recibos Provisórios de Serviços (RPS), os quais serão convertidos em NFS-e após a reativação do sistema, de acordo com os procedimentos que serão detalhados em ato normativo específico emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º. As empresas que realizam a emissão de NFS-e diretamente pelo sistema emissor do município, sem integração a sistemas próprios, estarão impossibilitadas de emitir tais documentos fiscais durante o período de indisponibilidade do sistema.

§ 3º. As empresas mencionadas no § 2º, recomenda-se a emissão de uma Fatura de Serviços como documento comprobatório da prestação dos serviços durante o período de indisponibilidade do sistema de NFS-e, a qual deverá conter todos os requisitos fiscais e informações necessárias para a posterior emissão da NFS-e, respeitando a legislação tributária vigente e as normas complementares que serão providenciadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 4º. Reestabelecida a emissão de NFS-e, deverá, em menor tempo possível, ser processada no sistema, com o objetivo de minimizar eventuais transtornos e garantir a retomada regular das atividades fiscais e econômicas dos contribuintes afetados.

Art. 3º. Fica estabelecido que, em virtude do processo de migração e atualização do sistema tributário, os seguintes serviços ficarão temporariamente suspensos por aproximadamente vinte dias, compreendendo períodos específicos durante os meses de novembro e parte de dezembro de 2023:

I. A emissão de Certidões de Débitos, abrangendo:

- a. Certidão Negativa de Débitos (CND);
- b. Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN);
- c. Certidão Positiva de Débitos.

II. A emissão de guias para pagamento de tributos já lançados, tais como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e outros.

III. A realização de novos lançamentos tributários, incluindo, mas não se limitando a:

- a. Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
- b. ISSQN referente a eventos e serviços prestados;

**DECRETOS**

c. Taxas diversas relacionadas a obras e atividades econômicas.

IV. Serviços relacionados ao Cadastro Econômico, que incluem:

a. Emissão de relatórios e consultas de débitos e/ou informações cadastrais;

b. Inclusão de novas inscrições econômicas;

c. Emissão de Alvarás de funcionamento;

d. Realização de alterações cadastrais.

V. Serviços relacionados ao Cadastro Imobiliário, que incluem:

a. Emissão de relatórios e consultas de débitos e/ou informações cadastrais;

b. Inclusão de novas inscrições imobiliárias;

c. Realização de alterações cadastrais.

VI. A inclusão de novos processos no Sistema de Protocolo do município.

VII. Outros serviços que dependam diretamente do sistema informatizado de execução tributária do município de Dourados, os quais não poderão ser processados durante o período de suspensão.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará um regime de plantão para atendimento de casos urgentes e excepcionais, cujos critérios e forma de acesso serão definidos em ato próprio da Secretaria.

Art. 4º. Durante o período de suspensão dos serviços informáticos devido à migração do sistema tributário, o atendimento ao público e suporte aos usuários será realizado pelos seguintes meios:

I. Para obtenção de informações sobre o layout do Recibo Provisório de Serviços (RPS) e da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os interessados deverão encaminhar suas dúvidas e solicitações para o endereço de e-mail: [migracaosistema.datfddos@gmail.com](mailto:migracaosistema.datfddos@gmail.com).

II. Para informações detalhadas sobre cadastro de usuários, incluindo instruções de acesso e utilização do novo sistema, os contribuintes e demais interessados deverão acessar o manual disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.dourados.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/Manual-Cadastro-de-Usuario-Betha-2.0.pdf>.

III. O suporte técnico para o cadastro de usuários e demais dúvidas relacionadas será prestado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Fazenda, que poderá ser acionada pelo telefone: (67) 3410-5606.

Parágrafo único. Ressalta-se que os meios de atendimento aqui estabelecidos são exclusivos para questões técnicas e operacionais relacionadas ao período de transição para o novo sistema tributário. Outras demandas deverão ser direcionadas aos canais de atendimento convencionais da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º. Fica determinado que, em função do processo de migração e atualização do sistema tributário do município de Dourados, eventuais atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega e publicação do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), a Matriz de Saldos Contábeis (MSC), bem como quaisquer outros relatórios de Fiscalização de Receitas (FR) ou obrigações acessórias que devem ser remetidos ao Sistema de Informações para Auditorias e Prestação de Contas Anual (SICOM), não poderão ser imputados como responsabilidade dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda ou dos ordenadores de despesas.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Fazenda comunicará aos órgãos de controle interno e externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TC/MS), Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e ao Ministério da Educação (MEC), sobre a situação de contingência e a possível influência na observância dos prazos legais de entrega dos relatórios e obrigações mencionados.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Fazenda providenciará medidas administrativas para documentar a referida contingência e preservar a transparência da gestão fiscal, bem como adotar as providências necessárias para a regularização dos prazos assim que restabelecidas as plenas funcionalidades do sistema tributário.

§ 3º. As determinações deste artigo não eximem o município do cumprimento de suas obrigações legais, nem devem ser interpretadas como autorização para o não cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos, sendo seu objetivo apenas estabelecer a não responsabilização pessoal dos servidores e ordenadores de despesas pelas consequências advindas exclusivamente do período de transição do sistema.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. O Município assegurará ampla divulgação deste Decreto e das informações pertinentes à migração do sistema tributário, bem como das medidas temporárias adotadas, para conhecimento e devida preparação dos contribuintes e demais usuários dos serviços tributários municipais.

Dourados (MS), 08 de novembro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.680 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

*“Nomeia, substitui e reconduz titulares e suplentes membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Dourados - CMMA- PME e Equipe Técnica e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso II, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e ainda, considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.904/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Dourados – PME.

**D E C R E T A:**

Art 1º Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados e outros para comporem a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - CMMA-PME, com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015/2024.

Art 2º A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA-PME será constituída pelos seguintes membros:

**I. Representante da Secretaria de Estado de Educação (SED):**

Titular: Bruno Alves Moreira

Suplente: Claudinéia Rodrigues Cardoso Ribeiro

**II. Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Dourados:**

Titular: Sérgio Nogueira;

Suplente: Tânia Cristina da Silva.

**III - Representante do Conselho Municipal Educação de Dourados (COMED)**

Titular: Alline Roberto da Silva

Suplente: Sandra Raidan

**IV. Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SIMTED)**

Titular: Alex Torres Domingues

Suplente: Caroline de Matos Santos Sampaio

**V. Representante da Associação de Pais e Mestres (APM)**

Titular: Aguilera de Souza;

Suplente: Gilberto Gonçalves dos Santos.

**VI. Representante da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)**

Titular: Bruna Caroline Camargo;

Suplente: Beatriz dos Santos Landa.

**VII. Representante da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)**

Titular: Andreia Vicencia Vitor Alves;

Suplente: Maria Alice de Miranda Aranda.

**VIII. Representante do Centro Universitário da Grande Dourados (UNIGRAN)**

Titular: Elizabete Velter Borges;

**IX. Educação Especial Municipal**

Titular: Terezinha Aparecida Piva Sposito;

Suplente: Eliandra Fatima Carollo Raidan.

**X – Educação Escolar Indígena Municipal**

Titular: Josias Aedos Marques;

Suplente: Édio Felipe Valério.

**XI. Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino no Mato Grosso do Sul (SINTRA-SUL)**

Titular: France Ricardo Marques Gonzaga;

Suplente: Maria Cecília De Oliveira Parente.

**XII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**

Titular: Simone Brasil Chamorro;

Suplente: Sonia Virginia Ferreira Souza.

§1º O(a) servidor(a) Cristina Fátima Pires Ávila Santana exercerá a função de Coordenadora Geral da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - CMMA/PME Dourados.

**DECRETOS**

§2º A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - CMMA/PME, ainda conta com um(a) Coordenador(a) Adjunto(a), aqui representado por Roseane Arce Romeiro para atender as circunstâncias de afastamentos legais garantidas ao servidor(a) que exerce a função de Coordenador(a) Geral. Todavia, em casos de impedimentos do Coordenador(a) Adjunto(a), este pode ser substituído, temporariamente, por um outro membro indicado pela Comissão.

§3º A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - CMMA/PME, também conta com dois membros representantes do Fórum Municipal de Educação (FME), representado por Sidineia Freitas de Oliveira Stropa (titular), em substituição a Luci Marques Pereira Troian e, Nilson Francisco da Silva (suplente), em substituição a Milleni Evangelista de Assis Alves.

Art. 3º A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Titular: Cristina Fátima Pires Ávila Santana.

II. Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e de Valorização dos Profissionais em Educação (CACS-FUNDEB)

Titular: Alessandro Maldonado dos Reis (titular);

Suplente: Jânio César da Silva Amaro.

III - Representante da Procuradoria Geral do Município (PGM):

Titular: Luciane Fernandes Mendes;

Suplente: Lourdes Peres Benaduce.

IV – Representante da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Titular: Sabrina Silva Nogueira.

Suplente: Helton Bruno Gomes Ponciano Bezerra.

V – Representante do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Titular: Almir Almir Rodrigues Cairis;

Suplente: Leovaldo Bonfá.

VI - Representante da Supervisão Técnica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Titular: Roseane Arce Romeiro;

Suplente: Daiane Elvira Souza Barbosa Rodrigues.

Art. 4º A CMMA-PME tem por competências:

I. monitorar anualmente e avaliar a cada 2 (dois) anos os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio (PNAD), Censo Escolar e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), entre outros;

II. analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III. divulgar anualmente os resultados do monitoramento e, a cada 02 (dois) anos os das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários.

Art. 5º Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I. subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA-PME, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano;

II. juntamente com a CMMA-PME, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada 02 (dois) anos.

Art 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 25 de outubro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.682 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Designa servidor como Diretor Operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica designado o servidor Edis Ribeiro Sulino, matrícula nº 114.765.575-2, para atuar como como Diretor Operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 26 de outubro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**DECRETO Nº 2.683, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDAM”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - Comdam, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto n.º 1.393, de 10 de junho de 2022:

I. Representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar:

Titular: Roseane Soares Ramos em substituição a Nathieli Keila Takemori Silva

Suplente: Marilúcia Canisso Valse em substituição a Roseane Soares Ramos

II. Representante da Universidade Federal da Grande Dourados:

Titular: Marcelo Fossa da Paz em substituição a Zefa Valdevina Pereira

Suplente: Simone Braccimi Damian em substituição a Lucimara de Araújo Ramos

III. Representante das Organizações Sindicais de Trabalhadores e Servidores:

Titular: ADUF/Associação dos Docentes da UFGD - Mario Cezar Tompes em substituição ao senhor Mario Vito Comar;

Suplente: ADUF/Associação dos Docentes da UFGD - Mario Vito Comar em substituição ao senhor Mario Cezar Tompes.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 26 de outubro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.684, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Declara estável no serviço público.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados estáveis no serviço público municipal, a constar da data que completaram 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função, por terem sido aprovados no Estágio Probatório, os servidores abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Educação**

<b>Matrícula</b>	<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Data de admissão</b>	<b>Data da Estabilidade</b>
114.763.809-2	Cristiane Pereira Peres	Profissional do Magistério Público Municipal	21/10/2020	21/10/2023
114.772.069-1	Cristiane Terezinha Silva	Profissional do Magistério Público Municipal	02/08/2017	26/10/2023

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da estabilidade, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 26 de outubro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 2.689 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Designa os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os contratos da Secretaria Municipal de Saúde.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais e gestores com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os contratos da Secretaria Municipal de Saúde:

<b>Ordem</b>	<b>Servidor</b>	<b>Matricula</b>
1	Andrew Yuiti Sato Barbosa	114776331 - 1
2	Agnaldo José de Azevedo	114777734 - 1
3	Ademilson Maciel de Carvalho	114777303-1
4	Anagny Graciane Alves	114766054 - 3
5	Acácio José Barbosa	114766294 - 1
6	André Luiz Amos Ferreira	114771274 - 1
7	Adriana Pereira de Souza	144121 - 4
8	Baltazar Alves da Silva Júnior	114772532 - 1
9	Carolina Queiroz da Silva	114773553 - 1
10	Clodoaldo Rodrigues Borges	46271 - 6



**DECRETOS**

11	Cibeli Martins de Paula	114774895 - 2
12	Devanildo de souza Santos	114762279-2
13	Elza Irala Gonzales	82911 - 1
14	Fabio Bezerra de Carvalho	114762561-8
15	Fabrcio da Silva	114771375 - 3
16	Frederico de Oliveira Weissinger	114770175 - 2
17	Gislaine Alexandra Lescano	114772836 - 1
18	Gleyson Olsen Rodrigues Apolonio	114771820 - 1
19	Gledson Douglas Ferreira Araujo	114777320 - 1
20	Henrique Carmo Paredes dos Santos	114764909-4
21	Igor Leonardo Veloso Silva	83311 - 1
22	Ingrid Farias Leite Bispo	7368967 - 5
23	Juliana Motta de Castro Santiago	114774950-1
24	Juliane Daiane Evangelista	114775914 - 2
25	Jacqueline Cristina dos Santos Fioramonte	114774628 - 1
26	Josiane Franca Peralta Dan	114764431 - 1
27	Jean Afonso Borges de Melo Guerra	114776557 - 2
28	Katiane Carvalho da Matta	114766492-1
29	Katia Gianlupi Lopes	114764418-1
30	Lorraine Aparecida Pinto	114766358-1
31	Luciano dos Santos Feliciano	114775329 - 1
32	Leandro Kazuhiro Higashi Sumida	114763482 - 1
33	Mrcia Cristina Pereira Silva	501204-1
34	Messias Villa Mendonca	114765431 - 4
35	Mrcio Justino Vila Nova de Souza	114771527 - 1
36	Maurio Ribeiro Pedroso	114762162 - 1
37	Priscila da Silva	114764322 - 2
38	Rogrio Cosmo de Almeida	114777043 - 1
39	Srgio Henrique Martins Rosa	801962 - 2
40	Silvia Regina Bosso	83391-1
41	Thyago Pires Braga e Almeida	114762689 - 5
42	Vanderlei Oliveira Almeida	114760721 - 1
43	Willian Beserra Brandenbrug	114775809 - 1
44	Wilson Junior Machado da Rocha	114761505 - 3

**DECRETOS**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.745 de 24 de outubro de 2022.

Dourados (MS), 30 de outubro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**DECRETO Nº 2.690 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Nomeia em Substituição membro da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado em substituição o membro abaixo relacionado para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias do Município de Dourados, gestão 2021-2024, juntamente com os membros nomeados através do Decreto n. 218, de 29 de março de 2021:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS):  
-Acácio José de Azevedo em substituição a Eduardo Menezes Correia;  
- Agnaldo José de Azevedo em substituição a Marcelo Okada;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de outubro de 2023

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**DECRETO Nº 2.691 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Designa servidores para como fiscais e gestores de contrato da Guarda Municipal.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica designado o servidor Maximo Willian Caetano Rocha matrícula 114.770.296-2, para atuar como fiscal e o servidor Israel Paulo Moisés de Oliveira, mat. 48141-1 para atuar como fiscal suplente do contrato resultante do Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de veículos diversos para a Guarda Municipal de Dourados.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Kalyana Gianello Santini, mat. 114.771.856-1 e Eleandro Aparecido Miqueletti, mat. 48.201-1, como gestores do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 30 de outubro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.692 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Designa servidor como Ordenador de Despesa Interino da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o período de férias regulamentares do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, senhor Márcio Antônio do Nascimento, no período de 20 de novembro a 04 de dezembro de 2023;

**D E C R E T A:**

Art.1º. Fica o senhor Rodrigo Thiago Ximenes de Almeida Renovato, pelo período 20 de novembro a 04 de dezembro de 2023, designado para substituir interinamente o Secretário Municipal de Serviços Urbanos e com a competência de ordenador de despesas da sua pasta ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pelo período 20 de novembro a 04 de dezembro de 2023.

Dourados (MS), 31 de outubro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

**DECRETO Nº 2.693 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Torna sem efeito a publicação do REGIMENTO INTERNO / CACS-FUNDEB.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Dourados;

**D E C R E T A**

Art. 1º. Torna sem efeito a publicação do REGIMENTO INTERNO / CACS-FUNDEB, ocorrida no dia 10 de outubro de 2023, Pág. 58 a 60 do Diário Oficial do Município nº 5989.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 31 de outubro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

**DECRETO Nº 2.696, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Declara estável no serviço público o servidor efetivo aprovado em Estágio Probatório”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, a constar da data de 02/08/2022, data em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função, por ter sido aprovado no Estágio Probatório, o servidor relacionado no anexo único, conforme decisão da CCAEP no processo administrativo nº 2418/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da estabilidade constante no anexo único, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), de 01 de novembro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

**DECRETOS****Anexo Único****Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**

<b>Matrícula</b>	<b>Rúbrica</b>	<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Data de Exercício</b>	<b>Data da Estabilidade</b>
73689869	2	Daniel Martins Fontoura	Agente de Endemias	02/05/2019	02/08/2022

**DECRETO Nº 2.697 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Declara estável no serviço público os servidores efetivos aprovados em Estágio Probatório”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, a constar da data que completou 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função, por ter sido aprovado no Estágio Probatório, o servidor relacionado no anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da estabilidade constante no anexo único, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 01 de novembro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**Anexo Único do Decreto nº 2697 de 01 de novembro de 2023****Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**

<b>Matrícula</b>	<b>Rúbrica</b>	<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Data de Exercício</b>	<b>Data da Estabilidade</b>
114769357	3	Clarinie Barbara Fortunatti	Enfermeiro	08/09/2020	08/09/2023
114774886	1	Diego Victor de Freitas Mesquita	Fiscal de Vigilância Sanitária	14/08/2020	14/08/2023
114769487	2	Elaini Cristina Amaro	Enfermeiro	09/09/2020	09/09/2023
114774914	1	Eloy Aparecido Maciel Garcia	Enfermeiro	18/09/2020	18/09/2023
114768471	2	Flavia Emannuely Romeiro Winter Moretti	Enfermeiro	17/09/2020	17/09/2023
114774910	1	Luana Blasque Ronha	Enfermeiro	09/09/2020	09/09/2023
114774908	1	Pamela Luiza Araujo Gomes	Enfermeiro	09/09/2020	09/09/2023
114771540	3	Thiaya Silva Aguilieri	Enfermeiro	08/09/2020	08/09/2023
81661	2	Vagner da Silva Costa	Enfermeiro	04/09/2020	04/09/2023

**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

<b>Matrícula</b>	<b>Rúbrica</b>	<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Data de Exercício</b>	<b>Data da Estabilidade</b>
114774943	1	Eliane Alves dos Santos	Assistente Administrativo	26/10/2020	26/10/2023

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.698 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Nomeia em substituição membro para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) do Contrato nº 247/2020/DL/PMD firmado entre o Município de Dourados e a EBSEERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeada, em substituição, membro abaixo relacionado, para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) do Contrato nº 247/2020/DL/PMD firmado entre o Município de Dourados e a EBSEERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, juntamente com demais nomeados pelo Decreto nº 969, de 26 de janeiro de 2022, conforme segue:

I. Representantes da HUGD/EBSEERH:

Suplente: Danielly Vieira Capoano em substituição ao senhor Anderson Luis Mota Sampaio

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 01 de novembro de 2023

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 2.699 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Altera dispositivos do Decreto nº 10 de 06 de janeiro de 2021 que Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Dourados;

**D E C R E T A:**

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10 de 06 de janeiro de 2021 que dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º. ...

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Educação Ana Paula Benitez Fernandes, será a responsável pela movimentação financeira da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 06.081.120/0001-47, podendo para tanto autorizar pagamentos, abrir, movimentar, inclusive por meio eletrônico e encerrar as contas correntes, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, substabelecer poderes para consulta a saldo, extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos e demais transações financeiras, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados (MS), 01 de novembro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 2.700 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Cria dispositivo no Decreto nº 1.612, de 30 de agosto de 2022, que regulamenta compensação de jornada e institui o Banco de Horas, no âmbito da Guarda Municipal de Dourados.”*

Considerando que a jornada de trabalho do guarda municipal é exercida por meio escala de serviço, nos termos do art. 112 da Lei Complementar 427 de 14 de março de 2022;

Considerando o direito a concessão de licença para tratamento da saúde e a necessidade de organizar o retorno do servidor ao trabalho, após o término da licença;

**DECRETOS**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica criado o art. 6ºA no Decreto nº 1.612, de 30 de agosto de 2022, que regulamenta compensação de jornada e institui o Banco de Horas, no âmbito da Guarda Municipal de Dourados, com a seguinte redação:

Art. 6º A. Em caso de retorno ao trabalho após o fim de licença para tratamento da saúde, sem a necessidade de adequação de escala para o desenvolvimento do serviço, poderão ser computadas horas-créditos ou horas-débitos, conforme dispuser resolução normativa do Diretor-Geral da Guarda Municipal de Dourados.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 1º de novembro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**DECRETO Nº 2.701, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Estabelece os Pontos facultativos do mês de dezembro de 2023.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando as comemorações natalinas e de final de ano;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam considerados facultativos os pontos nas repartições públicas municipais nos dias 26, 27, 28, 29 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Durante o período dos pontos facultativos os Secretários Municipais poderão, a seu critério, instituir os dias e horários de trabalho dos servidores lotados nos órgãos de atendimento essencial à população, sem aumento de despesa.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 06 de novembro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**DECRETO Nº 2.702, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Juventude – CMJ”*

CONSIDERANDO a Lei 4.080, de 05 de janeiro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Juventude, para o biênio 2023 a 2025, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

a) Representantes do Poder Executivo:

Titular: Benedith Gregory Araújo Okpara

Suplente: Tiago Normanha Jara;

**DECRETOS**

Titular: Matheus Pires dos Santos  
Suplente: Isnayane Gomes de Sousa

Titular: Sebastião Gabriel Costa Ferreira;  
Suplente: Maira Braga Barbosa

b) Representantes do Poder Legislativo de Dourados:

Titular: Murilo Alves Silva Spinola  
Suplente: Paulo Vinicius Rivas Cardoso

Titular: Aline Soares da Silva;  
Suplente: Amanda Gomes da Silva.

II- Representantes Não Governamentais:

a) Representantes da Entidade Clubes e Serviço:

Titular: Giovana Mendes Wolf Viegas (Grupo de Escoteiros Laranja Doce)

Titular: Társis Barbosa Guimarães (Desbravadores)

b) Representantes do Movimento Cultural Esportivo:  
Titular: Israel Levi Moraes Bonito Silva (Associação Vinde)

Titular: Maira Rolim de Oliveira (Rede Cristã de Artes);

c) Representantes da Entidade Religiosas:  
Titular: Rafael Antonio Leite Aguilieri (Conped)

Titular: Joilson Pereira Dutra (Paroquia Rainha dos Apóstolos)  
Suplente: Pamela Cristina Santos

d) Representantes do Movimento Estudantil Secundarista:  
Titular: Giovanna Cohene Silva (Grêmio Estudantil Floriano Viegas);

Titular: Nivilla Gabrielli do Nascimento de Freitas (Grêmio Estudantil Escola Tancredo Neves;

e) Representantes: do Movimento Estudantil Universitário:  
Titular: Sidimar Franco Aquivel (DCE EFGD);

Titular: Amanda Yasmin Machado (DCE UEMS) ;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 06 de novembro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

---

**DECRETO Nº 2.704, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

***“Regulamenta a concessão de gratificação por produtividade a cargos do Grupo Saúde Pública, profissionais médicos e dá outras providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art.1º. Aos servidores ocupantes de cargos e funções da Saúde Pública relacionados neste decreto será concedida gratificação por produtividade profissional, nos termos do da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados - PCCR-DOURADOS, fixa vencimentos e dá outras providências, na forma dos artigos a seguir.

Art.2º. A concessão da gratificação por produtividade profissional terá como objetivo incentivar a obtenção de melhores resultados, em termos de qualidade e quantidade, na prestação dos serviços de saúde à população, medidos a partir da avaliação de tarefas executadas pelos ocupantes das funções elencadas neste decreto.

§1º. Os servidores serão avaliados individualmente pelo desempenho no exercício das suas atribuições, nas condições destacadas neste decreto, no alcance ou na superação de metas vinculadas à prestação de serviços de saúde pública.

§2º. O desempenho individual do servidor será aferido pelos trabalhos executados no período de um mês, pela coordenadoria ou departamento da Secretaria Municipal de Saúde onde estiver lotado, de acordo com os parâmetros e pontuações constantes nos Anexos deste Decreto. O demonstrativo do cumprimento dos procedimentos para pagamento da gratificação por produtividade dar-se-á por meio de comprovante de produção individual direcionada ao Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, emitido pelo coordenador ou diretor, mensalmente, sendo obrigatório constar o nome do profissional médico, sua produção individual, o percentual a ser pago e o saldo excedente de produção do mês de referência.

**DECRETOS**

Art.3º. A avaliação do desempenho individual, destinada ao pagamento da gratificação de produtividade do profissional médico, será efetivada relativamente aos parâmetros mínimos ou às metas de produção indicadas no Anexo I, observando o seguinte critério:

§1º. Serão contados os procedimentos realizados durante o cumprimento da carga horária normal da função, vedada a contagem, para este fim, dos atendimentos feitos durante plantão de serviço.

Art.4º. As gratificações discriminadas neste decreto não têm caráter permanente, podendo cessar seu pagamento independentemente de manifestação do servidor, quando deixarem de existir as razões para sua concessão, bem como, não se incorporam ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira, exceto o abono de férias.

§1º. No mês em que o servidor encontrar-se de férias a gratificação por produtividade será equivalente ao somatório do “saldo” de pontuação excedente constante nos comprovantes individuais, auferidos nos 12 meses (1 ano) anteriores ao período de férias, e de acordo com a tabela referenciada do servidor/serviço.

§2º. A pontuação referente a “saldo” de produção auferida como excedente do mês e descrito no comprovante de produção individual, servirá para uso e abatimento de produtividade exclusivamente no período de gozo de férias.

§3º. Para o 13º salário o cálculo será nos termos do art. 107, da Lei Complementar nº 107, de 26 de dezembro de 2006.

Art.5º. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu Núcleo de Recursos Humanos, para fins de pagamento da gratificação de produtividade profissional, deverá informar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 10 de cada mês, o valor a ser pago a cada profissional, com base nos parâmetros e pontuações auferidos pelos departamentos.

Art. 6º. O Anexo I deste decreto apresenta os parâmetros de carga horária, o padrão mínimo de atendimento e o quantitativo de cada bloco de atendimento que gerará o cálculo da produtividade, enquanto que no Anexo II está relacionado os atendimentos, procedimentos e outras atividades com suas respectivas pontuações.

Parágrafo único : Os exames de ultrassonografia não listados na Tabela 1.2, terão peso 1 para fins de contagem de pontos.

Art.7º. Aos médicos atuantes na Atenção Primária, a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, considerando as consultas realizadas ou atendimentos/procedimentos executados, com pontuação regulamentada conforme Tabelas 1.1 anexadas neste decreto, além do padrão mínimo de atendimento, será concedido a cada novo Bloco de Atendimento o equivalente a 20% do vencimento base até o limite de 100%.

Parágrafo único: Os profissionais atuantes no serviço de Atenção Domiciliar serão remunerados de acordo com as tabelas da Atenção Primária.

Art.8º. Aos médicos atuantes na Atenção Especializada, a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, considerando as consultas/procedimentos regulados e executados, com pontuação regulamentada conforme Tabelas 1.2 anexadas neste decreto, além do padrão mínimo de atendimento, será concedido a cada novo Bloco de Atendimento o equivalente a 20% do vencimento base até o limite de 100%.

§1º. Para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, que operacionalizam no regime de atendimento por demanda espontânea, não havendo padrão mínimo estabelecido, será computado para recebimento de produtividade de 100% da pontuação de 500 pontos para os profissionais com carga horária de 30h, e de 330 pontos para profissionais com carga horária de 20h, sendo priorizadas as atividades de matriciamentos, execução de PTS e contrarreferência.

§2º. A organização das agendas serão feitas pela Gestão/Coordenação local de cada unidade sendo considerada para solicitações de vagas de primeira vez e retorno, as pendências existentes no sistema de regulação e, avaliando mensalmente quais procedimentos/ consultas possuem maior demanda reprimida e necessitam de maior disponibilidade de vagas.

§3º. Os profissionais médicos com função de especialista deverão realizar procedimentos diversos inerentes a sua formação, com exceção aos que ferem a lei do exercício profissional e código de ética, e a definição dos procedimentos/consultas se dará mediante análise das demandas reprimidas informadas pelo sistema de regulação ambulatorial e organizadas as agendas pela gestão/ coordenação local.

Parágrafo único: No caso em que se refere o caput deste artigo, não se aplica aos profissionais vinculados aos CAPS.

Art. 9º. Aos médicos atuantes nas unidades de Vigilância em Saúde (VS), a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, seguindo a mesma tabela da Atenção Especializada (1.2) e, além do padrão mínimo de atendimento, será concedido a cada novo Bloco de Atendimento o equivalente a 20% do vencimento base até o limite de 100%.

Art.10. Aos médicos atuantes na Central de Regulação Ambulatorial – CRA, a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, considerando as regulações/autorizações de solicitações executadas, conforme a Tabela 1.3 anexada neste decreto, além do padrão mínimo de atendimento, será concedido a cada novo Bloco de Atendimento o equivalente a 20% do vencimento base até o limite de 100%.

§1º. A mensuração dos procedimentos mínimos será feita através do cômputo dos quantitativos analisados, autorizados, devolvidos ou negados via sistema de regulação ambulatorial – SISREG, ou outro meio físico documental como APAC – Laudo de Procedimento de Alta Complexidade.

Art.11. Aos médicos atuantes na Central de Regulação de Urgência e Emergência (SAMU e Central de Regulação de Leitos Hospitalares de Dourados) - CRUE, a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, considerando as regulações médicas, intervenções médicas ou atendimentos de solicitações executados, conforme a Tabela 1.4 anexada neste decreto, além do padrão mínimo de atendimento, será concedido a cada novo Bloco de Atendimento o equivalente a 20% do vencimento base até o limite de 100%.

Art.12. Aos médicos atuantes na Central De Perícias Médicas, a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, considerando as atividades desenvolvidas e procedimento realizados, com pontuação regulamentada conforme a tabela 1.5 anexadas neste decreto, além do padrão mínimo de atendimento, sendo concedido a cada novo Bloco de Atendimento o equivalente a 20% do vencimento base até o limite de 100%.

Art.13. Aos médicos autorizadores lotados no Núcleo de Controle e Avaliação, a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção de autorizações de internações hospitalares (AIH) realizadas em cada competência, considerando as autorizações executadas, conforme a Tabela 1.6, anexada neste decreto, além do padrão mínimo de atendimento, sendo concedido, a cada novo Bloco de Atendimento, o equivalente a 15% do vencimento base até o limite de 45%.

§1º. A mensuração dos procedimentos elencados como padrão mínimo será feita conforme o quantitativo de AIH apresentadas no “Relatório de Resumo dos Valores Aprovados por CNES” gerado pelo Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD2).

§2º. Para os fins deste Decreto, o serviço de autorização realizado no âmbito do hospital de CNES nº2371332 será considerado como acréscimo de atribuição ao médico autorizador, que o desempenhará de forma complementar e cumulativa em relação às autorizações executadas em um dos estabelecimentos previstos na Tabela 1.7, tido como principal, condicionando o pagamento da gratificação de produtividade, neste caso, às seguintes proporções:

I – 45% do vencimento base quando atingido o quantitativo de procedimentos suficiente para pagamento de 15% de produtividade no estabelecimento principal, independentemente da quantidade de AIH processadas no estabelecimento complementar.

II – 30% do vencimento base desde que atingido o padrão mínimo de procedimentos no estabelecimento principal, independentemente da quantidade de AIH processadas no estabelecimento complementar

§3º. O pagamento da gratificação de produtividade prevista no caput deste artigo não será pago ao médico autorizador que descumprir os prazos para processamento das AIH nos sistemas de informações próprios, conforme o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§4º. Serão computadas para fins de pagamento da gratificação prevista no caput as AIH reapresentadas após as correções identificadas pelos médicos autorizadores, com a seguinte metodologia: a cada 05 AIH reapresentadas e finalizadas, será computada uma AIH no quantitativo dos procedimentos elencados na tabela 1.7.

§5º. No caso do parágrafo anterior, os espelhos das AIH corrigidas deverão ser encaminhados mensalmente pelos médicos autorizadores à chefia imediata até a última segunda-feira do mês correspondente à competência analisada.

Art.14. As atividades relacionadas na Tabela 1.3 do Anexo II, “outras atividades”, poderão ser executadas pelos profissionais médicos de qualquer área de lotação, desde que previamente autorizadas pela coordenação imediata ou quando demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando estas não



**DECRETOS**

fizerem parte de sua rotina do profissional, mediante comprovação documental para fins de computo dos pontos nos limites já relacionados.

Art.15. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução/SEMS n. 29 de 30 de Maio de 2019 e alterações, e o Decreto Nº 1.606, de 30 de Agosto de 2022.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 07 de novembro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça  
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva  
Procurador Geral do Município

**ANEXO I – Pontuação Total****TABELA 1.1****ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Procedimento	Carga horária	Padrão Mínimo	20%	40%	60%	80%	100%
Consulta médica e demais procedimentos	40h	480/mês	504	528	552	576	600
	30h	360/mês	378	396	414	432	450
	20h	240/mês	252	264	276	288	300

**TABELA 1.2****ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

Procedimento	Carga Horária	Padrão Mínimo	20%	40%	60%	80%	100%
Consulta médica - especialidade	20h	240/mês	260	270	280	290	300
	30h	360/mês	390	405	420	435	450
Consulta em obstetrícia de alto risco, psiquiatria, psiquiatria infantil, pediatria e infectologia	20h	140/mês	150	155	160	175	180
	30h	210 /mês	225	232	240	262	270
Consulta em reumatologia, endocrinologia e neurologia	20h	180 /mês	200	210	220	230	240
	30h	270 /mês	300	315	330	345	360
Ultrassonografia	20h	240 /mês	260	270	280	290	300
	30h	360 /mês	390	405	420	435	450
Laudo de radiografia / mamografia / densitometria	20h	480 /mês	490	500	510	520	530
	30h	720/mês	740	750	760	770	780
Consulta médica nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	20h	Não tem	280	295	305	320	330
	30h	Não tem	420	440	460	480	500

**TABELA 1.3****CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL**

Procedimento	Carga horária	Padrão Mínimo	20%	40%	60%	80%	100%
Regulações e Autorizações de solicitações	30h	500 /mês	520	540	560	580	600

**DECRETOS**

	20h	315 /mês	330	345	360	385	400
	10h	162 /mês	170	178	185	192	200

**TABELA 1.4****CENTRAIS DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

<b>Procedimento</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Padrão Mínimo</b>	<b>20%</b>	<b>40%</b>	<b>60%</b>	<b>80%</b>	<b>100%</b>
Regulações médicas/ Intervenções médicas/ Atendimentos de solicitações	30h	292/mês	300	307	315	322	330
	20h	195/mês	200	205	210	215	220
	12h	115/mês	118	121	124	127	130

**TABELA 1.5****CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS**

<b>Procedimento</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Padrão Mínimo</b>	<b>20 %</b>	<b>40 %</b>	<b>60 %</b>	<b>80 %</b>	<b>100 %</b>
Serviços periciais	20h	120/mês.	128	132	137	150	154
Serviços periciais.	30h	180/mês	192	198	205	224	231

**TABELA 1.6****AUTORIZAÇÃO / CONTROLE E AVALIAÇÃO**

<b>Procedimento</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Padrão mínimo</b>	<b>15%</b>	<b>30%</b>	<b>45%</b>
Análise de AIH apresentadas no CNES 2371375	40h	320/mês	400	480	540
	30h	240/mês	300	360	420
	20h	160/mês	200	240	280
Análise de AIH apresentadas no CNES 6201059	40h	440/mês	520	600	660
	30h	330	390	450	510
	20h	220	260	300	340
Análise de AIH apresentadas no CNES 2710935 e CNES 5610044	40h	480	560	640	700
	30h	360	420	480	540
	20h	240	280	320	360

**DECRETOS****ANEXO II – Pontuação por Procedimento ou atividade****1.1 - ATENÇÃO PRIMÁRIA**

<b>CONSULTAS</b>	<b>Cód. SIGTAP</b>	<b>Pontos</b>
Atendimento de urgência em atenção primária com remoção	03.01.06.005-3	2
Atendimento de urgência na APS com observação de até 8h	PEC – condição ativa	2
Atendimento Domiciliar	PEC – condição ativa	3
Consulta – portador de diabetes com solic exame hemog glic	PEC – condição ativa	1
Consulta – portador de hipertensão arterial com aferição de PA	PEC – condição ativa	1
Consulta - pré natal	PEC – condição ativa	3
Consulta – pré natal do parceiro	03.01.01.023-4	1
Consulta – puericultura (avaliação e crescimento)	03.01.01.026-9	1
Consulta – puericultura (desenvolvimento da criança)	03.01.01.027-7	1
Consulta - puerpério	03.01.01.012-9	2
Teleconsulta na atenção primária	03.01.01.025-0	2
<b>PROCEDIMENTOS</b>		
Aplicação de bota de unna	04.01.01.001-5	2
Avaliação de pé diabético	03.01.04.009-5	1
Cantoplastia	04.01.02.017-7	2
Cateterismo vesical de alívio	03.01.10.004-7	2
Cateterismo vesical de demora	03.01.10.005-5	2
Curativo	03.01.10.028-4	1
Curativo especial	03.01.10.027-6	2
Drenagem de abscesso	04.01.01.003-1	2
Exame citopatológico de colo uterino	02.01.02.003-3	1
Inserção de DIU (Inserção do Dispositivo Intra-Uterino DIU)	03.01.04.014-1	2
Prova do laço	02.02.02.050-9	1
Retirada de corpo estranho	040.401.030-0	2
Retirada de pontos	03.01.10.015-2	1
Sutura	04.01.01.006-6	2
Triagem oftalmológica	02.11.06.027-5	2

**1.2 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA / VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

<b>CONSULTAS</b>	<b>Cód. SIGTAP</b>	<b>Pontos</b>
Atendimento de urgência na atenção especializada	03.01.06.006-1	2
Atendimento Domiciliar	RAAS 03.01.08.024-0	3
Consulta com Laudo Técnico	Boletim de Atendimento	3
Consulta em Alergia, Imunologia e Pneumologia	03.01.01.007-2	2

**DECRETOS**

pediátrica		
Consulta em Programa modelo PASAE	03.01.01.007-2	3
Consulta Familiar – CAPS	RAAS 03.01.08.022-4	2
Consulta médica em saúde do trabalhador	03.01.01.005-6	2
Consulta para revisão do DIU	03.01.01.007-2	2
Teleconsulta médica em atenção especializada	03.03.01.030-7	2
<b>PROCEDIMENTOS</b>		
Aplicação de bota de unna	04.01.01.001-5	2
Cantoplastia	04.01.01.010-4	3
Cauterização química e elétrica de pequenas lesões	03.03.08.001-9	3
Cirurgia de alta frequência (excisão tipo I de colo uterino)	04.09.06.008-9	3
Colposcopia	02.11.04.002-9	3
Curativo especial	04.01.01.001-5	2
Ecocardiograma adulto	02.05.01.003-2	2
Ecocardiograma pediátrico (Ecocardiografia Transtorácica)	02.05.01.003-2	3
Exérese/biópsia de tumores superficiais de pele	04.01.01.007-4	2
Fulguração/Cauterização química de lesões cutâneas	04.01.01.009-0	3
Infiltrações de cavidade sinovial	03.03.09.003-0	2
Laudo de ECG	02.11.02.003-6	0.5
Laudo Mamografia (Mamografia bilateral para rastreamento)	02.04.03.018-8	1.5
Lavagem nasal	03.03.14.001-1	2
Pequena cirurgia	04.01.01.005-8	2
Punção aspirativa por agulhamento	02.02.01.058-5	3
Punção guiada por ultrassonografia	Boletim de Atendimento	3
Retira de DIU e Core Biopsy	03.01.04.015-0	2
Retirada de cerume	04.04.01.027-0	2
Retirada de corpo estranho	040.101.011-2	2
Sutura	02.01.01.037-2	2
Tamponamento de epistaxe	04.04.01.034-2	2
Terapia em grupo (mínimo 01 hora e 10 pacientes)	RAAS 03.01.08.021-6	5
Ultrassonografia de abdômen total	02.05.02.004-6	2
Ultrassonografia morfológico	02.05.02.015-1	3
Ultrassonografia obstétrica com doppler	02.05.01.005-9	2
Videolaringoscopia	02.09.04.004-1	3
Vasectomia	APAC	7

**1.3 - OUTRAS ATIVIDADES**

<b>Atividades</b>	<b>Aferição</b>	<b>Pontos</b>
Ações extra muro	AE - 03.01.08.025-9 Ou Relatório	16
Atualização e inserção no core/internação	Relatório	3

**DECRETOS**

Capacitações e atividades de promoção à saúde (4horas)	AE – 01.01.01.002-8 APS – comprovante de participação Demais: relatório	16
Educação em saúde (mínimo de 10 pacientes)	APS – CDS Demais: Folha de frequência	5
Elaboração de Notas Técnicas/Informativas ou Pareceres	Registro do documento	42
Inspeção sanitária em Saúde do Trabalhador	Relatório CEREST	42
Matriciamento	AE - 03.01.08.030-5 Ou Relatório	16
Notificação de doenças de notificação compulsória	Relatório SINAN	0.5
Plano Terapêutico Singular (PTS)	RASS 03.01.08.035-6 APS – impresso próprio	16
Preceptoria (por período)	Impresso próprio	5
Reunião de equipe (2 horas) até 2 no mês	Livro ATA ou CDS	8

**1.4 - CENTRAL DE PERÍCIAS**

<b>Procedimento</b>	<b>Qt.</b>	<b>Pontos</b>
Perícias médicas de <b>auxílio doença</b> / benefício por incapacidade temporária. Perícia médica de <b>Revisão de aposentadoria</b> bianual. Perícias médicas <b>ocupacionais</b> (admissional, retorno ao trabalho, etc). Perícias médicas de <b>retorno de licença TIP</b> e outras licenças.	1	2,5
Perícias médicas de <b>auxílio doença</b> / benefício por incapacidade temporária <b>domiciliar e hospitalar</b> (Deslocamento, estudo e emissão de parecer médico pericial). <b>Estudo de processos</b> médico pericial para readaptação de função e para assuntos diversos.	1	7,5
Parecer médico pericial em benefício por incapacidade temporária <b>não presencial</b> . Emissão de documento médico pericial ao DETRAN MS.	1	1
<b>Pareceres médicos</b> para assuntos diversos (para jurídico, para diretoria de benefícios, secretaria de administração, etc.) incluindo estudo e emissão de parecer. <b>Estudo de processo</b> e emissão de parecer médico pericial para análise de Isenção de <b>Imposto de Renda</b> .	1	5
<b>Estudo de processo</b> com emissão de parecer médico pericial para análise de tempo especial para aposentadoria por exposição a agentes nocivos (pontuação será feita por processo). <b>Aposentadoria especial</b> . <b>Estudo de processos</b> para posterior emissão de parecer médico pericial para <b>aposentadoria por invalidez</b> . <b>Junta médica</b> de auxílio doença. <b>Junta médica</b> de aposentadoria por invalidez. Reunião técnica médico pericial com definição de pauta e produção de ata.	1	15
Emissão de parecer médico para <b>aposentadoria por invalidez</b> (Exame médico pericial presencial, produção de laudos, preenchimento do BIME, declaração para tribunal de contas do estado de inexistência de capacidade laborativa residual, etc.). Emissão de parecer médico pericial após o <b>estudo de processo de readaptação de função</b> e assuntos diversos.	1	3

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.705, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a designação de servidor para responder, interinamente, pela Guarda Municipal de Dourados”.*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando as férias da Diretora Geral da Guarda Municipal, senhora Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento no período de 20 de novembro a 04 de dezembro de 2023.

**D E C R E T A:**

Art.1º. Fica o senhor Sérgio Mondadori, pelo período de 20 de novembro a 04 de dezembro de 2023, designado para substituir interinamente a Diretora Geral da Guarda Municipal com a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Segurança Pública, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2023.

Dourados (MS), 08 de novembro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

---

**DECRETO Nº 2.706 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Nomeia, em substituição, membro para compor o Conselho Municipal de Turismo de Dourados – COMTUR”.*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Turismo de Dourados – COMTUR, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 2.121, de 28 de março de 2023:

I- Instituto Dourados MS - Receptivo

Titular: Amarildo Ricci em substituição ao senhor Munier Abrão Lacerda;  
Suplente: Munier Abrão Lacerda em substituição ao senhor Amarildo Ricci.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 08 de novembro de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

**PORTARIAS****Portaria de Benefício nº 127/2023/PREVID**

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor IVANIR JOÃO MENDES e dá outras providências.”*

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor IVANIR JOÃO MENDES, matrícula 13191-1, ocupante do cargo efetivo e função de Motorista de Veículo Leve, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c Art. 36, II, da EC 103/2019 e Art. 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 09 de novembro de 2023.

**THEODORO HUBER SILVA**

**Diretor Presidente**

**GLEICIR MENDES CARVALHO**

**Diretora de Benefícios**

**Portaria de Benefício nº 126/2023/PREVID**

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor ANTONIO DE SOUZA PIETRAMALE e dá outras providências”.*

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor ANTONIO DE SOUZA PIETRAMALE, matrícula 74481-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação anterior a Emenda Constitucional nº. 103/2019, artigo 92, §1º, I, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº. 108/2006.

Parágrafo único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal e Artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004, sendo reajustado anualmente em conformidade com o artigo 70 da Lei Complementar Municipal 108/2006 e artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados/MS, 09 de novembro de 2023.

**THEODORO HUBER SILVA**

**Diretor Presidente**

**GLEICIR MENDES CARVALHO**

**Diretora de Benefícios**

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 61/2023/GMD**

A Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados/ MS, usando o disposto no artigo 13, inciso XIV da Lei Complementar nº 427, de 14 de Março de 2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ABSOLVER o guarda municipal: KLEBER JULIANO DE ALMEIDA, matrícula funcional nº 114.767.171-1, por não restar caracterizada nenhuma infração disciplinar na conduta apurada, nos termos da Decisão constante destes autos.

Art. 2º - ARQUIVAR estes autos apuratórios, por falta de objeto, cujo procedimento administrativo disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 41/CORR/GMD/2021, segundo o que determina o §3º do artigo 214 da Lei Complementar nº 107/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 3º - À Diretoria de Gestão Administrativa para registro e demais providências.

Art. 4º - À Corregedoria, para os devidos fins.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Sede da Guarda Municipal de Dourados, 09 de novembro de 2023.

**LILIANE GRAZIELE CESPEDES DE SOUZA NASCIMENTO**

**Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados**

**Resolução nº Int/11/1653/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

INTERROMPER o gozo das férias do Servidor Público Municipal, CARLOS ALBERTO SIGOLO, matrícula 114760620-2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (AGETTRAN), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.000, Resolução nº FE/10/1577/2023/SEMAD, do dia 27/10/2023, pg 06, a interrupção se dará a partir do dia 16/11/2023, conforme solicitado através da CI nº 1461/AGETTRAN, protocolado em 06/11/2023 em SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Rev/11/1636/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Revogar o adicional de Incentivo a Capacitação dos servidores público municipal, relacionados no anexo I (Cargo efetivo de ensino fundamental); relacionados no anexo II (Cargo efetivo de ensino médio); 05% (CINCO POR CENTO), de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, a partir de 01-11-2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**



**RESOLUÇÕES****ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 11/1636/SEMAD/2023 - ENSINO FUNDAMENTAL**

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	SECRETARIA	ESCOLARIDADE	PERCENTUAL
114.762.999	1	DERLY ECHEVERRIA DA LUZ	SEMAD	GRADUAÇÃO	5%
114763006	1	IVA APARECIDA MIRANDA CHAVES	SEMAD	GRADUAÇÃO	5%
114763100	1	SILAS GARCIA LEITE JUNIOR	SEMS	GRADUAÇÃO	5%
114763102	1	WALTER APARECIDO TEODORO	SEMS	GRADUAÇÃO	5%

**ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 11/1636/SEMAD/2023 - ENSINO MEDIO**

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	SECRETARIA	ESCOLARIDADE	PERCENTUAL
114.763.095	2	OZIAS PEREIRA DOS SANTOS	AGETRAN	GRADUAÇÃO	5%

**EDITAIS****EDITAL Nº 105/2023/SEMED****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR APOIO EDUCACIONAL.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

**R E S O L V E:**

1. Convocar os candidatos classificados no Edital n. 38/2023/SEMED de 17 de março de 2023, destinado à contratação temporária de auxiliar de apoio educacional, a comparecerem no dia 13 de novembro de 2023, impreterivelmente no horário definido neste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Leite Farias, nº 3.805, Parque dos Jequitibás, Dourados - MS, CEP 79839-506, para apresentação de documentos e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, conforme número de vagas existentes e ordem de classificação.

2. Os candidatos serão lotados por ordem de classificação conforme Anexo I deste edital, de acordo com o número de vagas existentes, e deverão apresentar os documentos indicados no Anexo II deste Edital.

2.1. Os candidatos que já atuaram como Servente e Zelador no ano de 2022 NÃO precisarão apresentar os documentos elencados no Anexo II.

3. No momento em que o candidato for lotado, este assinará o Termo de Compromisso de Lotação e deverá se apresentar imediatamente na unidade de Ensino, fornecendo toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação da unidade para a realização de seu contrato, e posterior envio a Secretaria Municipal de Educação.

4. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

Dourados, 10 de novembro de 2023.

**Ana Paula Benitez Fernandes**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**Data: 13/11/2023**

**Hora: 11:00**

<b>ESCOLAS URBANAS</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO DO CARGO: SERVENTE</b>			
CLASS.	NOME	IDADE	PONTUAÇÃO
451	CAROLINE MITSUMORI LUCHESE BRITES	24	0
452	BRENDA HAWANY OLIVEIRA AMORIM	24	0
453	IZABEL CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE	24	0
454	GABRIELLY CAMARGO SANTANA	24	0
455	NATALIA CABREIRA LOPES	23	0

**EDITAIS**

456	MILENY HILLARY DE BARROS	23	0
457	INGRID TALIA BARBOSA DE BARROS	23	0
458	LARISSA COELHO VANZIN	23	0
459	FRANCIELE OJEDA GONÇALVES ALEM	23	0
460	MICHAELLEN RIBEIRO CARDOSO COSTA	23	0
461	ERICA PEDROSO DA COSTA	23	0
462	ANA CLAUDIA MIGUEL SEABRA	22	0
463	DANIELE VAREIRO DE OLIVEIRA	22	0
464	GABRIELLY PESCONI ESPINDOLA	22	0
465	AMANDA DA SILVA LOUREIRO	22	0
466	GIOVANNA VITORIA OTTO LESCANO	22	0
467	VERONICA GOMES DE OLIVEIRA	20	0
468	MIDIA YASMIN GONCALVES TEIXEIRA	20	0
469	CAROLINA VITORIA PEREIRA DA SILVA	20	0
470	EMILY DOS SANTOS ROSA	18	0
471	KARINE MARTIMIANO DA SILVA	18	0
472	ANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	18	0
473	THALITA SILVA DE OLIVEIRA	18	0

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA), EXIGIDOS PARA ADMISSÃO**

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CPF (CADASTRO DE PESSOSA FÍSICA)
- 01(UMA) FOTO FOTOGRAFIA 3 X 4 RECENTE
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

**ATESTADO DE ESCOLARIDADE**

- CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E VERSO)
- CERTIDÃO MILITAR (PARA HOMENS)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS ACOMPANHADA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (MENORES DE 05 ANOS) OU ATESTADO DE ESCOLARIDADE (SE ESTIVEREM EM IDADE ESCOLAR)

- CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO POSSUÍREM INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP PREENCHERÃO A DECLARAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DA INSCRIÇÃO (SOLICITAR NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E NO BANCO DO BRASIL).

- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF, EXPEDIDO PELA RECEITA FEDERAL;

Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEIS DA JUSTIÇA ESTADUAL; Site: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL; Site: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEL E CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL; Site: [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMES ELEITORAIS DA JUSTIÇA ELEITORAL; Site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

Site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (LUZ OU TELEFONE), NO NOME DO SERVIDOR OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO TITULAR DO COMPROVANTE APRESENTADO;

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASSINADO PELO MÉDICO DO TRABALHO)**

CONTA BANCÁRIA (BRADESCO): CÓPIA DO CARTÃO FRENTE E VERSO, CONSTANDO NOME, NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA (LEGÍVEL).

**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 268/2023, tipo “menor preço” global, modo de disputa “aberto e fechado”, destinada à ampla participação.

**OBJETO:** Formalização de ata de registro de preços visando a eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluso o fornecimento de peças) em autoclaves e compressores de ar odontológicos, em atendimento as necessidades da Atenção Básica, Serviço de Atendimento Móvel (SAMU), Programas IST/AIDS e TB/HANS, Unidades Especializadas e Vigilância em Saúde.

**PROPOSTA:** Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 13/11/2023. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 24/11/2023. Início da Sessão de Disputa (lances) às 9h15 do dia 24/11/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “[bllcompras.com/home/login](http://bllcompras.com/home/login)”.

**EDITAL:** O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: “[bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1](http://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1)” e “[cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView](http://cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView)”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

**NOTAS:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “[pregao@dourados.ms.gov.br](mailto:pregao@dourados.ms.gov.br)”.

Dourados-MS, 08 de novembro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

---

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a reabertura da licitação em epígrafe anteriormente suspensa, relativo ao Processo n.º 176/2023, tipo “menor preço” global, modo de disputa “aberto e fechado”, destinada à ampla participação.

**OBJETO:** Formalização de ata de registro de preços visando a eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo split/inverter/cassete/janela, incluso o fornecimento de peças, objetivando atender diversas secretarias desta Municipalidade.

**PROPOSTA:** Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 13/11/2023. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 27/11/2023. Início da Sessão de Disputa (lances) às 9h15 do dia 27/11/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “[bllcompras.com/home/login](http://bllcompras.com/home/login)”.

**EDITAL:** O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: “[bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1](http://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1)” e “[cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView](http://cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView)”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

**NOTAS:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “[pregao@dourados.ms.gov.br](mailto:pregao@dourados.ms.gov.br)”.

Dourados-MS, 09 de novembro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL – LPI Nº 005/2023**

O Município de Dourados/MS recebeu um empréstimo do Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA para cobrir o custo do Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS-Desenvolve Dourados, e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo para Contratação de Empresa para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária, Calçamento e Acessibilidade no Prolongamento da Avenida Liberdade - Córrego Rego D'Água.

Contrato de Empréstimo n.º BRA-33/2022

Local: Brasil.

Edital de Licitação Pública Internacional – LPI n.º 005/2023.

A licitação será realizada mediante os procedimentos de licitação pública internacional especificados na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA e está aberta aos concorrentes de todos os países membros, conforme definido nas diretrizes.

As propostas deverão ser entregues na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, CEP: 79.839-900, até as 08:00 horas, horário local, do dia 19/12/2023 (dezenove de dezembro de dois mil e vinte e três), acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 378.766,20 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

As propostas serão abertas na presença de representantes dos concorrentes e de qualquer pessoa que decidir comparecer no mesmo local de entrega das mesmas, no dia e horário definido. As propostas atrasadas serão rejeitadas.

O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: “[cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView](http://cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView)”.

Os interessados poderão obter maiores informações na Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP), localizada no Bloco “B” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, CEP: 79.839-900, das 07:30h às 13:30h (horário local), através do telefone (0XX67) 98163-0466 ou pelo e-mail “[ugp.fonplata@dourados.ms.gov.br](mailto:ugp.fonplata@dourados.ms.gov.br)”.

Dourados-MS, 09 de novembro de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 483/2023/DL/PMD**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE DOURADOS- FUNED  
15.554.975/0001-39

N.T. CAVALHERI  
CNPJ- 26.822.064/0001-61  
PROCESSO: 020/2023  
Pregão Eletrônico nº 056/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de troféus, medalhas, materiais esportivos e afins, por meio de transferência de recursos financeiros do Convênio nº 32090/2022, celebrado entre a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Esportes de Dourados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
13.03. FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED  
27.812.124. ESPORTE E LAZER PARA TODOS  
2071. IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTE E LAZER  
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro do exercício corrente, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

GESTOR /OU FISCAL DE CONTRATO: Será designado(a) pela Fundação de Esporte de Dourados em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2023/DL/PMD**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE DOURADOS- FUNED  
15.554.975/0001-39

STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP  
CNPJ- 12.706.257/0001-42  
PROCESSO: 020/2023  
Pregão Eletrônico nº 056/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de troféus, medalhas, materiais esportivos e afins, por meio de transferência de recursos financeiros do Convênio nº 32090/2022, celebrado entre a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Esportes de Dourados.

**EXTRATOS**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.03. FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED

27.812.124. ESPORTE E LAZER PARA TODOS

2071. IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTE E LAZER

33.90.31- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENT. DESPORTISTAS E OUTROS

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro do exercício corrente, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 3.298,05 (três mil e duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

**GESTOR /OU FISCAL DE CONTRATO:** Será designado(a) pela Fundação de Esporte de Dourados em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de outubro de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 013/2023/SEMS****DAS PARTES:**Município de Dourados/Secretaria Municipal de Saúde  
Centro de Tratamento de Cancer de Dourados S/S**DO OBJETO:**

O presente Termo de Ajuste de Contas, tendo em vista documentação juntada nos autos do Processo Administrativo nº 015/2023/DGE/SEMS, devido ao esgotamento do saldo do Contrato nº 281/2017/DL/PMD, tem por objeto o pagamento do valor devido pelo MUNICÍPIO ao CENTRO DE TRATAMENTO DE CÂNCER DE DOURADOS S/S (CTCD), inscrito no CNPJ, sob o nº. 03.896.863/0001-30, CNES 6583326, referente a serviços médicos hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade na área de Oncologia, necessários à atenção integral do paciente, realizados na CMPT 07 e 08/2023.

**DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dá-se ao termo o valor R\$ 214.126,78 (duzentos e catorze reais mil, cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), valor este, apurado conforme CIs n. 290 e 312/2023/CONTA/SEMS.

COMPETÊNCIA	VALOR
07	R\$ 5.529,78
08	R\$ 208.597,00
VALOR TOTAL	R\$ 214.126,78

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

12.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.143 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, AMB.

2.119 – Implementação e Manutenção da Rede Especializada de Atenção à Saúde Ambulatorial

33.90.39.00.17 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo Art. 63, § 2º, I, da Lei n.º 4.320/64, princípio da vedação ao enriquecimento ilícito artigo 884 do Código Civil, Comunicação Interna nº 0534/2023/NCAS/DGE/SEMS e Parecer Jurídico nº 819/2023/PGM/PELCP, expedido pela Procuradoria Geral do Município, integrantes do processo administrativo nº 015/2023/DGE/SEMS.

Data da Assinatura: 09 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde.

**RAPHAEL DA SILVA MATOS**  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto<sup>1</sup>

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022/DL/PMD****PARTES:**MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS**PROCESSO:** Inexigibilidade nº 007/2022

**OBJETO:** Faz-se necessário Prorrogação do prazo da vigência contratual, prorroga-se esse prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/11/2023 e previsão de término em 07/11/2024; Em razão do disposto no Item 02.01, deste aditivo, faz-se necessário o acréscimo de valor da ordem de R\$ 79.157.862,36 (setenta e nove milhões cento e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos);

Em razão das alterações acima determinadas nos Itens 02.01 e 02.02, deve-se alterar o Item 04.01, da Cláusula Quarta, do Contrato inicial, para crescer o valor da cifra de R\$79.157.862,36 (setenta e nove milhões cento e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), elevando assim o valor global do ajuste para R\$ 196.727.125,42 (cento e noventa e seis milhões setecentos e vinte e sete mil cento e vinte e cinco centavos); Permanecendo inalterado o valor mensal ajustado inicialmente. Quanto alteração contratual, no que toca as despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária, disposta na Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária deste termo aditivo em questão;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração

**EXTRATOS****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023/RH/SEMS****PARTES:**

Secretaria Municipal de Saúde  
Servidores relacionados conforme anexo

**PROCESSO:** Contrato Temporário

**OBJETO:** Psicólogo (30 horas semanais); Farmacêutico (40 horas semanais); Médico (40 horas semanais) para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.142 - Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde

2.118 - Manutenção, Implementação e Ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde

31900401 - Contratados

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.143 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

2.119 - Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial.

31900400 - Contratação por tempo determinado

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.303.144 - Assistência Farmacêutica

1.025 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Mobiliários da Assistência Farmacêutica

31900401 - Contratados

**VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

**VALOR MENSAL DO CONTRATO** R\$ 7.160,10 (Farmacêutico 40 horas semanais); R\$ 5.370,08 (Psicólogo 30 horas semanais); R\$ 9.868,14 (Médico 40 horas semanais);

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Raphael Da Silva Matos

Secretário Adjunto de Saúde

**ANEXO CI Nº 1524/2023**

<b>NOME DO FUNCIONARIO</b>	<b>NOME DA FUNÇÃO</b>	<b>DATA EXERCICIO</b>	<b>DATA DE EXONERAÇÃO</b>	<b>NOME DO SETOR</b>
THAINA CHAVES DE OLIVEIRA	MÉDICO - 40 HORAS	06/11/2023	05/11/2024	EQUIPE DE SAUDE JARDIM MARACANA
CAROLINE BARROS GONÇALVES	MÉDICO - 40 HORAS	06/11/2023	05/11/2024	EQUIPE DE SAUDE BEM TE VI
DAYANA INSFRAN JORCUVICH	PSICÓLOGO - 30 HORAS	06/11/2023	05/11/2024	CAPS I
DAYANE MATTOS LIBORIO GUERNER	FARMACÊUTICO - 40 HORAS	06/11/2023	05/11/2024	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023/RH/SEMS****PARTES:**

Secretaria Municipal de Saúde  
Servidores relacionados conforme anexo

**PROCESSO:** Contrato Temporário

**OBJETO:** Técnico de Enfermagem (30 e 40 horas semanais); Médico (30 e 40 horas semanais) para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.142 - Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde

2.118 - Manutenção, Implementação e Ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde

31.90.04.01 - Contratação por tempo determinado

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**EXTRATOS**

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde  
 12.02 - Fundo Municipal de Saúde  
 10.302.143 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb.  
 2.120 - Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede de Urgência.  
 31.90.04.01 - Contratação por tempo determinado

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde  
 12.02 - Fundo Municipal de Saúde  
 10.302.143 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial  
 2.119 - Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial.  
 31.90.04.01 - Contratação por tempo determinado

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorara conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO R\$ 2.326,59 (Técnico Enfermagem 30 horas semanais); R\$ 3.102,12 (Técnico Enfermagem 40 horas semanais) R\$ 9.868,14 (Médico 40 horas semanais) R\$ 7.401,11 (Médico 30 horas semanais);

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Raphael da Silva Matos

Secretário Adjunto de Saúde

NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCICIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
MÉDICO	01/12/2023	30/11/2024	SAMU
MÉDICO	12/11/2023	11/11/2024	REGULAÇÃO DE LEITOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2023	30/11/2024	SANTO ANDRÉ
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/11/2023	11/11/2024	SAMU
MÉDICO	17/11/2023	16/11/2024	SAMU
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2023	30/11/2024	MARACANÃ
MÉDICO	12/11/2023	11/11/2024	REGULAÇÃO DE LEITOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/11/2023	09/11/2024	SAMU
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2023	30/11/2024	AGUA BOA CSU
MÉDICO	12/11/2023	11/12/2024	NUCLEO DE REGULACAO AMBULATORIAL

**EXTRATO Nº 022/2023**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 SERVIDORES RELACIONADOS CONFORME ANEXO

PROCESSO: CONTRATO TEMPORÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LC Nº 118/2007

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.112 - PROGRAMA DE APRIMORAMENTO E OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE

2028 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

VIGENCIA CONTRATUAL: O PRESENTE INSTRUMENTO VIGORARÁ CONFORME PERIODO INDICADO NA PLANILHA ANEXA, PARA AS FUNÇÕES MENCIONADAS.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: ANA PAULA BENITEZ FERNANDES

MATRICULA/ RUBRICA	NOME DO FUNCIONARIO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DA FUNÇÃO	NOME DO CARGO
114776168 / 4	ABIGAIR DA SILVA SOARES	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114761450 / 5	ADEMICIO JOSE DOS SANTOS	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114777114 / 2	A DENILZA ANTONIA DA SILVA	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114776231 / 4	ADRIANA ALVES FERNANDES	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
73691629/6	ADRIANA ALVES GONÇALVES	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114775952/5	ADRIANA BARBOSA ROMERO	11/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114777050 / 2	ADRIANA OLIVEIRA SOUZA DE LIMA	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114776804 / 3	ADRIELI FERNANDES DE MOURA	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114776176 / 4	ADRIELLE ASSUNCAO CRUZ	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114776662 / 2	AGATHA SILVA OLIVEIRA	12/08/2023	11/08/2024	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL
114777051 / 2	AGDA DA SILVA GONCALVES	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114761825 / 6	AGUIDA GUEVARA DE SOUZA RODRIGUES	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114776641 / 2	AISLAN REGINA FERNANDES DE MORAES	03/08/2023	02/08/2024	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL
73690964 / 5	ALDIVANIA FULANETO CAVICCHIOLLI	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114776241 / 4	ALECSANDRA MARIA DE BARROS	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
73691560 / 7	ALEIXO RAMIREZ MARTINS	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114767201 / 6	ALEQUESSANDRA SANCHES BARTOLOMEU MARCIANO	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114768269 / 6	ALESSANDRA ARGUELHO PALACIOS	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114773453 / 4	ALESSANDRA ROGERIA ROMERO LESCANO	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114775994 / 5	ALEX SANDRO NETO DE OLIVEIRA	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114773496 / 5	ALINE CRUZ DA SILVA PRADO	16/08/2023	15/08/2024	SERVENTE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL
114772786 / 4	ALINE FERREIRA FONSECA DE ALENCAR	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114777407 / 2	ALINE FRANCIELLI DA SILVA DUTRA	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114776931/3	ALINE MAMEDE SILVA	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114777053 / 2	ALINE MATOSO FELINI	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114776929 / 3	ALINE PEREIRA GONCALVES	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL
114776645 / 2	ALTEMIR PEREIRA MATHEUS	03/08/2023	02/08/2024	ZELADOR	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL
114775904 / 3	AMANDA BISPO ESCALANTE DE JESUS	01/08/2023	22/12/2023	INSPECTOR DE PÁTIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL





EXTRATOS

Table with columns: ID, Name, Birth Date, Registration Date, Position, and Role. Includes names like EDINA SANTOS DA SILVA, EDINA TEIXEIRA XAVIER, EDNA EVARISTO DA SILVA BARBOSA, etc.









**EXTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DRH/EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS****PROCESSOS DEFERIDOS/ ESTABILIDADE PROVISÓRIA**

INTERESSADO	MATRICULA	SECRETARIA	PERÍODO	N. PROC.
SILANIA PEREIRA DANTAS BRUNE	114768336-6	SEMED	19/07/2023 A 31/07/2023	2.371/2023

**DEMAIS ATOS / TERMOS DE INUTILIZAÇÃO - VISA****Termo de Inutilização 003/2023**

Ao(s) 07 (sete) dia(s) do mês de Novembro de 2023 às 12h10min e as 13h56 no exercício de fiscalização sanitária, com fundamento na Lei Estadual nº 1293/92 artigo 361 artigo 369 e outros dispositivos legais, lavrei o presente termo em função de ter presenciado a inutilização de produtos alimentícios conforme os Termos de Apreensão: 16849, 16850, 16953, 16956, 16957, 16959, 17230, 17231 e Auto de Infração 2953/2023, Termo de Apreensão 17166, 17167, 17168, 17169, 17226 e Auto de Infração 2957/2023.

A inutilização acima mencionada, foi realizada no aterro sanitário municipal de Dourados com os tickets de pesagem nº(s) 039838 (peso líquido - 570 kg), 039839 (peso líquido - 600 kg), 039853 (peso líquido - 220 kg), 039854 (peso líquido - 500 kg) e 039855 (peso líquido - 460 kg).

Para constar lavrei o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito, assinado por mim e pela testemunha abaixo.

Dourados, 17 de Fevereiro de 2023.

**Ana Paula Pinto Triches**  
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária

Testemunha:

**Valdir Sader Gasparotto**

**Termo de Inutilização 004/2023**

Ao(s) 08 (oito) dia(s) do mês de Novembro de 2023 às 12h09min no exercício de fiscalização sanitária, com fundamento na Lei Estadual nº 1293/92 artigo 361 artigo 369 e outros dispositivos legais, lavrei o presente termo em função de ter presenciado a inutilização de produtos alimentícios conforme o Termos de Apreensão: 17171, 17429 e Auto de Infração 2844/2023, Termo de Apreensão 17430 e Auto de Infração 2845/2023, Termo de Apreensão 17462, 16879 e Auto de Infração 3462/2023.

A inutilização acima mencionada, foi realizada no aterro sanitário municipal de Dourados com os tickets de pesagem nº(s) 039947 (peso líquido - 260 kg) e 039948 (peso líquido 320 kg).

Para constar lavrei o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito, assinado por mim e pela testemunha abaixo.

Dourados, 17 de Fevereiro de 2023.

**Ana Paula Pinto Triches**  
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária

Testemunha:

**Valdir Sader Gasparotto**

**FUNDAÇÕES / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FUNSAUD****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Ref. Processo de Licitação nº 076/2023 – Pregão Presencial nº 019/2023**

Tendo sido cumprido todos os requisitos determinados pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores em vigor, voltados para o Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para realização de exames hemodinâmica (aortografia, arteriografia, cateterismo), aos pacientes atendidos na unidade Hospital da Vida, administrada pela FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS, com características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referência, nos autos e demais anexos e termos afins contidos no processo licitatório.

Com vistas às melhores Propostas de Preços, exequível e vantajosas à administração, nos autos, HOMOLOGO os procedimentos do Pregoeiro desta FUNSAUD, Sr. Marcio Romeiro Avila, sagrando-se vencedora no certame em questão, a empresa proponente para os respectivos itens como seguem:

ITENS	SITUAÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) ESTIMADO
1, 2, 3, 4, 5 e 6	ADJUDICADO	PROCAT INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES LTDA	R\$ 124.884,20

Tudo conforme ata da sessão do certame e circunstanciado na Planilha de Apuração Final, do referido Pregão Presencial.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se para as devidas providências.

Dourados – MS, 08 de novembro de 2023.

**JAIRO JOSÉ DE LIMA**  
Diretor Presidente - FUNSAUD  
DECRETO “P” Nº 137 de 11 de março de 2021.

**FUNDAÇÕES / RESULTADO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD****RESULTADO DE LICITAÇÃO****Ref. Processo de Licitação nº 065/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados o resultado da Licitação abaixo, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição em consignação de órteses, próteses e materiais especiais – OPME, com entrega parcelada, e locação de equipamentos necessários à realização de neurocirurgias destinados ao uso interno na unidade Hospital da Vida administrada pela FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD, para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses, com características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referência, nos autos e demais anexos e termos afins contidos no processo licitatório.

Consoantes normas disciplinadoras da licitação, na melhor forma processual, o Pregoeiro conforme ata do certame em referência julgou as propostas e concluiu o processo de adjudicação como segue:

ITENS	SITUAÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) ESTIMADO
1, 3, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23	ADJUDICADO	ENDOSURGICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.322.910,00
2, 4, 5, 6, 7, 8 e 24	ADJUDICADO	I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 534.150,00
9, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22	FRACASSADO	_____	_____

Por conseguinte, não tendo havido tempestivamente interposição de recursos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019, aos interessados fica os autos com vista franqueada junto ao Setor Administrativo da FUNSAUD, na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru – Dourados-MS, no horário 07h00min às 11h00 e das 13h00min às 17h00. Por conseguinte, obedecendo aos trâmites legais, o processo será submetido à autoridade superior da FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD. Para providências legais cabíveis.

Dourados-MS, 08 de novembro de 2023.

**Marcio Romeiro Avila**  
**Pregoeiro Oficial – FUNSAUD**  
**Portaria nº 119/2023 03 de Julho de 2023**

# PODER LEGISLATIVO

**DECRETOS LEGISLATIVOS****Decreto Legislativo nº 1.740, de 23 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Jonathan Teixeira Barbosa Pardini “Bob Jonathan”, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cultura e à arte da música gospel.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 23 de outubro de 2023.

**Vereador Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

**Decreto Legislativo nº 1.743, de 30 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Jubileu de Porcelana.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Jubileu de Porcelana ao evento Japão Fest, alusivo aos 20 anos de sua criação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 30 de outubro de 2023.

**Vereador Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

**DECRETOS LEGISLATIVOS****Decreto Legislativo nº 1.744, de 30 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Jubileu de Vinho.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Diploma de Jubileu de Vinho ao Clube Nipo-brasileiro de Dourados, alusivo aos 70 anos de sua fundação

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 30 de outubro de 2023.

**Vereador Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

---

**Decreto Legislativo nº 1.745, de 30 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Douradense.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º concede Título de Cidadão Douradense ao Dr. André Luiz Schroder Rosa, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 30 de outubro de 2023.

**Vereador Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

---

**Decreto Legislativo nº 1.746, de 30 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º concede Título de Cidadão Honorário do Município ao Senhor Marçal Gonçalves Leite Filho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 30 de outubro de 2023.

**Vereador Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

---

**Decreto Legislativo nº 1.747, de 30 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Douradense.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Douradense ao Dr. Antônio Carlos Antunes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 30 de outubro de 2023.

**Vereador Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**



**DECRETOS LEGISLATIVOS****Decreto Legislativo nº 1.748, de 30 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Jubileu de Heliotrópio.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Heliotrópio à Escola Municipal Coronel Firmino Vieira de Matos, alusivo aos 49 anos de sua criação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 30 de outubro de 2023.

**Vereador Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

**Decreto Legislativo nº 1.749, de 06 de novembro de 2023.**

Cria a Comenda de Mérito Legislativo Doutor Rui Barbosa.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Cria a Comenda de Mérito Legislativo Doutor Rui Barbosa, outorgada pela Câmara Municipal de Dourados destinada a homenagear Magistrados, Promotores, Defensores, Advogados e Procuradores que contribuem e/ou contribuíram na valorização e pela defesa dos direitos e garantias dos cidadãos no Município.

Parágrafo único. O diploma será concedido anualmente em data que melhor convier ao legislativo, em sessão solene destinada exclusivamente a esse fim.

Art. 2º A honraria a ser proposta por vereador será protocolada na Diretoria Legislativa por meio de ofício até 15 dias úteis antes do evento, contemplando 01 (um) homenageado por parlamentar.

Parágrafo único. Poderá ser concedida até 10 (dez) homenagens em nome do Poder Legislativo.

Art. 3º As indicações deverão conter obrigatoriamente o nome completo do homenageado e um breve histórico de sua área de atuação que motivou a indicação.

Art. 4º A Comenda será confeccionada pela Câmara Municipal de Dourados na forma e modelo a ser regulamentado por Ato da Presidência.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 06 de novembro de 2023.

**Vereador Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

**ATO DA MESA DIRETORA****ATO DA MESA DIRETORA Nº 009/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais a si conferidas”.*

CONSIDERANDO o recesso parlamentar entre os dias 20 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, conforme descrito no parágrafo único do art. 8º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 16, §2º, I e 21, VI do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO, ainda, as festividades de Natal e de fim de ano;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Estabelece recesso aos servidores públicos no âmbito do Poder Legislativo, no período de 20 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024;

Art. 2º. As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pela Presidência.

Art. 3º. Esse ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dourados-MS, 07 de novembro de 2023.

**Laudir Antonio Munaretto.**  
**Presidente.**

**Mauricio Roberto Lemes Soares .**  
**Vice-presidente.**

**Jucemar Almeida Arnal.**  
**1º Secretário.**

**Liandra Ana Brambilla da Silva**  
**2ª Secretária.**

**PORTARIA LEGISLATIVA****PORTARIA PRESIDÊNCIA/CMD Nº. 010/2023**

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO VIRTUAL DO PARLAMENTAR EM SESSÕES PLENÁRIAS E REUNIÕES DAS COMISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 148-A do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da regra da participação virtual dos Vereadores nas sessões plenárias e reuniões das comissões, para melhor eficiência tecnológica.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Será permitida até 10 (dez) participações virtuais do parlamentar nas sessões plenárias e nas reuniões de comissões, por intermédio de videoconferência ou outros recursos tecnológicos.

Art. 2º. Será permitida até 03 (três) participações virtuais de parlamentares por sessão plenária, para melhor eficiência tecnológica.

Art. 3º. O Vereador deverá informar à Presidência, justificando a sua participação virtual, com antecedência mínima de 03 (três) horas da sessão ou reunião da comissão.

Parágrafo único: O pedido deverá ser protocolado na Diretoria Legislativa e/ou enviado no e-mail [secretaria@camaradourados.ms.gov.br](mailto:secretaria@camaradourados.ms.gov.br)

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com validade até 20 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Dourados, 07 de novembro de 2023.

**Laudir Antonio Munaretto**  
Presidente

**ATA / AUDIÊNCIA PÚBLICA****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA – LOA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, com início às dez horas e quinze minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center, reuniram em Audiência Pública o Vereador Daniel Teixeira da Costa Junior, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, o Vereador Fabio Luis da Silva, com o Secretário Municipal de Fazenda, Senhor Rafael Sabino de Oliveira e o Senhor Antonio Carlos Quequeto- Contador do Município, para em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 realizar a apresentação da Proposta Orçamentária Anual-LOA/2024. O Vereador Daniel Teixeira da Costa Junior - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos presidiu os trabalhos e esclareceu aos presentes a finalidade da audiência, posteriormente concedeu a palavra ao Secretário Municipal de Fazenda para suas considerações. A seguir o Senhor Antonio Carlos Quequeto fez a apresentação da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, no que diz respeito: ao orçamento fiscal, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público e da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados. Após a apresentação foi aberta a palavra aos Vereadores. Os questionamentos dos Vereadores foram respondidos pelos representantes da Prefeitura. Em ato contínuo, foi aberta a participação ao público para a manifestação sobre os dados apresentados e os questionamentos respondidos pelo técnico da Prefeitura. Os Vereadores agradeceram ao secretário pela presença e atenção dispensada a todos. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a audiência, da qual foi lavrado Ata que segue assinada pelos Vereadores e representantes da Prefeitura presentes na audiência.

**Ver. Daniel Teixeira da Costa Junior**  
Presidente Com. Perm. Finanças e Orçamentos

**Ver. Fabio Luis da Silva**

**Rafael Sabino de Oliveira**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Antonio Carlos Quequeto**  
Contador do Município

# OUTROS ATOS

## ATA CMDU

### CMDU

Ata de nº 511/2023

(08/11/2023)

Ao dia oito de novembro de dois mil e vinte três (08/11/2023), reuniram-se em reunião extraordinária, às nove horas (9:00h), com a presença dos seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU: Fabio Barbosa de Souza - Presidente, representante da Seplan, Danilo de Arruda Bernal (titular) representante do Departamento de Fiscalização de Obras, Kaique Vinicius Chagas Castilha (suplente) representante do Prefeito, Nilda Moura Barbosa (titular) representante da Semsur, Rosimeire Fernandes da Silva (suplente) representante da Vigilância Sanitária, André Vardasca Quadros (titular) representante da PGM, Marcia Sulek de Carvalho (titular) representante da IMASUL, Edevaldo Sétimo Carollo (titular) representante da SEM-DES, Ivander Salvio Scarpeta (titular), representante da ACED, Nei Fernando da Silva Karling (suplente) representante da Imobiliárias, Siguimar Gonçalves (titular) representante da Agetran, Carlos Henrique Freita, (suplente) representante da SEMFAZ, Daniela da Silveira Sangalli, (titular) representante do IMAM, Rafael Araujo Bianchi, (suplente) representante da AEAD, Caryne Correia da Silva Matos, (suplente) representante da Habitação. Assim, não havendo nada mais a tratar, eu, Talyta da Silva Paiva Moreira, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelo presidente Fabio Barbosa de Souza.

01- Folha de Consulta de Processo nº 30031/2023

Requerente: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA.

Requer: Comercio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, comercio atacadista de massas alimenticias, comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios, padaria e confeitaria com predominancia de revenda e depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda- moveis.

Endereço: Rua Monte Castelo, 871, Jardim Independencia, Lote: 11, Quadra: 01, Insc: 00.04.13.21.110.000, área edificada 188,00m² ,área do terreno 514,00 m², Área de Uso Misto - Via Estrutural.

Parecer da SEPLAN: Para analise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com licença ambiental, vigilância sanitaria, certidão de acessibilidade e habite-se.

02- Folha de Consulta de Processo nº 30706/2023

Requerente: VAGNER VERÃO DE OLIVEIRA.

Requer: Processamento, enfiamento de materias reciclaveis, não incluso comercio e recuperação de sucatas de aluminio, materiais metalicos, materiais plasticos.

Endereço: Rua Silvano Espindola, S/N, Parque dos Jequitibas, Lote: 01, Quadra: 57, Insc: 00.05.75.05.130.000 ,área do terreno 710,00 m², Zona de Interesse Industrial - Via de Serviço

Parecer da SEPLAN: Para analise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com licença ambiental, certidão de acessibilidade e habite-se.

03- Folha de Consulta de Processo nº 31507/2023

Requerente: LUCIANA BARROS GOUVEIA.

Requer: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimentticios- mini mercados, mercearias e armazéns.

Endereço: Rua Firmino Vieira de Matos, 1552, Vila Progresso, Lote: 06,07 e 08, Quadra: 18, Insc: 00.01.22.02.010.000 ,área do terreno 800,00 m², área construída 445,00 m² , Área Residencial II- Via Coletora.

Parecer da SEPLAN: Para analise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com parecer previo da Agetran, certidão de acessibilidade e habite-se.

04- Folha de Consulta de Processo nº 28956/2023

Requerente: FABIANA MARIA DOS SANTOS CAZE.

Requer: Estudio de Pilates.

Endereço: Rua Alamedas da Perolas, S/N, Campo Dourado, Lote: 01, Quadra: 0M, Insc: 00.04.82.02.010.000 ,área do terreno 488,00 m², área construída 292,00 m² , Área de Uso Misto- Via Local.

Parecer da SEPLAN: Para analise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com vigilância sanitaria, certidão de acessibilidade e habite-se.

05- Folha de Consulta de Processo nº 31114/2023

Requerente: PRIME EDUCACIONAL & PARTICIPAÇÕES LTDA.

Requer: Ensino fundamental, ensino médio, educação profissional de nivel tecnico.

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 1540, Vila N. Sra. Aparecida, Lote: A, Quadra: 01, Insc: 00.01.12.35.010.000 ,, área construída 799,00 m² , Área Residencial II- Via Coletora/com Estrutural.

Parecer da SEPLAN: Para analise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com parecer previo da Agetran, espaço para estacionamento, certidão de acessibilidade e habite-se.

06- Folha de Consulta de Processo nº 31062/2023

Requerente:LILIAN GALHARDI DA SILVA.

Requer: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Restaurante e similares, Casas de chá, de sucos e similares .

Endereço: Rua Maneco de Melo, S/N, Parque Nova Dourados, Lote: 17, Quadra: 06, Insc: 00.05.44.01.200.000, área construída 360,00 m² , Área de Uso Misto- Via Local.

Parecer da SEPLAN: Para analise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com vigilância sanitaria, certidão de acessibilidade e habite-se.

**ATA CMDU**

07- Folha de Consulta de Processo nº 29436/2023

Requerente:COMERCIO E IND. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RS LTDA.

Requer: Restaurante com música ao vivo.

Endereço: Rua Alfredo Richard Klein, 505, Parque Alvorada, Lote: PB, Quadra: 27, Insc: 00.01.26.31.150.000, área construída 895,00 m<sup>2</sup>, Área Residencial I- Via Coletora.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Indeferido para musica ao vivo e entretenimento.

08- Folha de Consulta de Processo nº 30736/2023

Requerente:BP PRÉ- MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA.

Requer: Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Serviços de engenharia.

Endereço: Rodovia MS 276- Aparecido de Souza Breguedo, S/N, Zona Rural, Lote: 01C, Quadra: 53, Insc: Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com licença ambiental, certidão de acessibilidade e habite-se.

09- Folha de Consulta de Processo nº 31850/2023

Requerente:FERNANDO PEREIRA VOLPATO..

Requer: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS.

Endereço: AV. Albertina Karling, S/N, Zona Rural, Lote: 0, Quadra: 0.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, certidão de acessibilidade e habite-se.

10- Folha de Consulta de Processo nº 32339/2023

Requerente: ADRIANO RONIEMI CARDOZO.

Requer: SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA, MANUTENÇÃO E RAPARAÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO E, MANUTENÇÃO E DE ACESSÓRIOS, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Endereço: Rua Dos Missionarios, 562, Vila Lili, Lote: 18, Quadra: 82, Insc: 00.02.02.03.120.000, área construída 435,00 m<sup>2</sup>, Área Especial Centro- Via Coletora.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com licença ambiental, certidão de acessibilidade e habite-se.

11- Folha de Consulta de Processo nº 32254/2023

Requerente: TAIS GONÇALVES PEREIRA LTDA.

Requer: Comercio varejista de bebidas, comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios, mini- mercados, mercearias e armazens, comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios não especificados anteriormente, tabacaria, lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

Endereço: Rua Av. Dom Redovino, 1175, Sala 07 Galeria Porto Center C, Lote: 0, Quadra: 0, Insc: 00.01.54.22.01.10.072,2, Área Residencial III- Via Estrutural.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, certidão de acessibilidade e habite-se.

12- Folha de Consulta de Processo nº 31226/2023

Requerente: EMANUEL R. DE SOUZA TRANSPORTES E BIOMASSA.

Requer: Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Endereço: Rua Josue Garcia Pires, 2635, Parque Dos Coqueiros, Lote: 03, Quadra: 07, Insc: 00.05.43..24.150.000, área construída 191,00 m<sup>2</sup> área do terreno 420m<sup>2</sup>, ZEIA/ AUM- Via Coletora.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com parecer previo da Agetran, certidão de acessibilidade e habite-se.

13- Folha de Consulta de Processo nº 32500/2023

Requerente: CAMACHO & GREGORIO LTDA.

Requer: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores.

Endereço: Rua Melvin Jones, 291, Centro, Lote: P/HF, Quadra: 37, Insc: 00.04.02.14.090.000, área construída 91,00 m<sup>2</sup> área do terreno 600m<sup>2</sup>, Area Central Principal II- Via Coletora.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com licença ambiental, certidão de acessibilidade e habite-se.

14- Folha de Consulta de Processo nº 32531/2023

Requerente: SIRLEY NOGUEIRA PANIAGO.

Requer: Fabricação de gelo comum, comercio varejista de produtos alimenticios em geral.

Endereço: Rua Orlando Assuiti, S/N, Sítio Campo Belo I e II, Lote: 09, Quadra: 03, Insc: 00.04.93.07.090.000, área do terreno 1000m<sup>2</sup>, Area de Uso Misto- Via Local.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

**ATA CMDU**

Parecer do Conselho: Favorável, com parecer previo da Agetran, licença sanitaria, certidão de acessibilidade e habite-se, Se for construção deixar recuo para possivel alargamento da via.

15- Folha de Consulta de Processo nº 32689/2023

Requerente: ALFREDO HENRIQUE DUARTE LOPEZ.

Requer: Fabricação de moveis com predominancia de madeira, serviços de montagem de móveis de qualquer material.

Endereço: Rua Independencia, 695, Jardim Hilda, Lote: 17, Quadra: 02, Insc: 00.04.22.51.170.000, área do terreno 360m², Area de Uso Misto- Via Coletora.

Parecer da SEPLAN: Para analise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com anuência vizinhos, licença ambiental, certidão de acessibilidade e habite-se.

16- Folha de Consulta de Processo nº 32828/2023

Requerente: CARLOS EDUARDO BAGGIO CAETANO.

Requer: COMERCIO DE BEBIDAS, COMECIO VAREJISTA DE MECADORIAS EM GERAL,COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMERCADOS,MERCEARIA E ARMAZENS,TABACARIA,COMERCION VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,COMERCIOVAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIOEMENTE,COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS.

Endereço: Rua João Davino Falcão, S/N, Monte Carlo, Lote: 01, Quadra: 13, Insc: 00.01.28.53.130.000, área do terreno 450m², área construida 216m², Area Residencial I- Via Coletora.

Parecer da SEPLAN: Para analise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com certidão de acessibilidade e habite-se.

17- Folha de Consulta de Processo nº 32858/2023

Requerente: IGOR CAMARGO RIBEIRO.

Requer: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores.

Endereço: Rua Balbina de Matos, 441, Centro, Lote: 06, Quadra: F, Insc: 00.04.04.02.060.000, área do terreno 750m², área construida 455m², Área Central Principal I- Via Coletora.

Parecer da SEPLAN: Para analise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com licença ambiental, certidão de acessibilidade e habite-se.

18- Folha de Consulta de Processo nº 32945/2023

Requerente: PAULO JORGE MATTOS E SOUZA.

Requer: Motel.

Endereço: Rua Floriano Brum, S/N, Parte de chacara, Lote: Area B, Quadra: 0, Insc: 00.02.14..21..011.000, área do terreno 3449m², , Área de Uso Misto- Via Coletora.

Parecer da SEPLAN: Para analise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com licença ambiental, licença sanitaria, certidão de acessibilidade e habite-se.

19- Folha de Consulta de Processo nº 33029/2023

Requerente: SILVA PAES & FRUTAS LTDA.

Requer: Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Endereço: Rua Cabral, S/N, Vila Industrial, Lote: 09, Quadra: 135, Insc: 00.05.05.34.220.000, área do terreno 600m², , Área Central Secundaria II- Via Estrutural.

Parecer da SEPLAN: Para analise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com parecer da Agetran, licença ambiental, licença sanitaria, certidão de acessibilidade e habite-se.

20- Folha de Consulta de Processo nº 26743/2023

Requerente: MUNICIPIO DE DOURADOS.

Requer: Aprovação de loteamento- Área institucional.

Endereço: Rua Antonio Modesto de Oliveira, s/n, Greenville, Lote: 01, Quadra: 72 AUM.

Parecer da SEPLAN: Para analise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, para área institucional.

**FABIO BARBOSA DE SOUZA**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO**  
**PRESIDENTE DO CMDU- ATA Nº 511-2023**

08/11/2023

**ATA - FMU**

**ATA DE Nº 006/2023**  
**Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização**  
**FMU**

Aos Nove dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e vinte e três (09/11/2023), reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Planejamento, em reunião ordinária, às oito horas 08h00min, com a presença dos seguintes membros do Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização – FMU: Romualdo Diniz Salgado Junior (Presidente do Conselho Fiscalizador), Adriana Benicio Toneloto, (representante do Departamento de Urbanismo/Seplan), Nei Fernando da Silva Karling (Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano/CMDU), Jeniffer Naiara de lima Lopes, (Representante dos Órgãos Seccionais-SEGOV). Para conhecimento dos conselheiros, foi apresentada pauta da presente reunião com o seguinte assunto:

Reserva estimada de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) para aquisição de 200 unidades de blocos de Notificação de Infração a pedido do Departamento de Fiscalização de Obras.

Nada mais havendo a tratar nesta reunião foi encerrada e lavrada a ata, que após lida e aprovada será assinada pelos seus membros e publicada no diário oficial deste Município. Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Dourados/MS, 09 de Novembro de 2023.

**Romualdo Diniz Salgado Junior**  
**Presidente do Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização**

**Adriana Benicio Toneloto Galvao**  
**Representante do departamento de urbanismo/SEPLAN**

**Nei Fernando da Silva Karling**  
**Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano/CMDU**

**Jeniffer Naiara de lima Lopes,**  
**(Representante dos Órgãos Seccionais- SEGOV)**

**DELIBERAÇÕES - COMED**

**DELIBERAÇÃO COMED Nº 300, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de atos para o Centro de Educação Infantil Municipal Claudete Pereira Lima e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Reunião das Câmaras Conjuntas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Legislação e Normas realizada em 11/09/2023, os termos do Parecer CEI/CEF/CLN/COMED nº 016, de 11/09/2023 e a decisão da Sessão Plenária realizada em 11/09/2023,

**D E L I B E R A:**

Art. 1º. Conceder para o Centro de Educação Infantil Municipal Claudete Pereira Lima, localizado à Rua Marginal Guassu, nº 95, Jardim Clímax, nesta cidade de Dourados, a Ratificação da Autorização de Funcionamento para oferecer a Educação Infantil por 04 (quatro) anos, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art.2º. Que seja providenciado imediatamente:

- I – Conserto das infiltrações no teto e paredes do CEIM;
- II – Conserto do revestimento da parede do banheiro dos funcionários;
- III – Troca das lâmpadas queimadas;
- IV – Pintura geral do prédio do CEIM;
- V – Atterramento e nivelamento do terreno onde está instalado o Parque Infantil.

Art. 3º. A Abertura de novas turmas deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar a este Conselho.

Art. 4º. Qualquer ampliação que venha a ocorrer na estrutura física da referida Unidade Escolar deverá respeitar a Lei de Acessibilidade.

Art. 5º. Que o Núcleo de Supervisão Técnica Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observe rigorosamente a legislação de ensino, sempre orientando a Unidade Escolar dentro das normas legais.

Art. 6º. Que a Supervisão Técnica Escolar da SEMED oriente e encaminhe aos demais setores responsáveis da SEMED quanto as providências atinentes às questões pedagógicas, estruturais e legais.

Continuação da Deliberação COMED nº 300, de 11/09/2023

Art. 7º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Dourados, 11 de setembro de 2023.

**Profª. Maria Cecília de Oliveira Parente**  
**Conselheira – Presidente do COMED**

**HOMOLOGO EM:**  
**01/11/2023.**

**Ana Paula Benítez Fernandes**  
**Secretária de Educação Dourados**  
**Dourados – MS**

**DELIBERAÇÕES - COMED****DELIBERAÇÃO COMED Nº 301, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de atos para a Escola Municipal Clarice Bastos Rosa, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a reunião das Câmaras Conjuntas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Legislação e Normas realizada em 11/09/2023, os termos do Parecer CEI/CEF/CLN/COMED n.º 017, de 11/09/2023 e a decisão da Sessão Plenária realizada em 11/09/2023,

**D E L I B E R A:**

Art. 1º Conceder para a Escola Municipal Clarice Bastos Rosa localizada à Rua João Vicente Ferreira nº 6375, Jardim Maracanã, nesta cidade de Dourados - MS, o seguinte:

I - Ratificação da Autorização de Funcionamento para oferecer a Educação Infantil Pré-Escolar, por 04 (quatro) anos, a partir de 01 de janeiro de 2023;  
II - Ratificação da Autorização de Funcionamento para oferecer o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, por 04 (quatro) anos, a partir de 01 de janeiro de 2023;

III - Validação de Estudos da Educação Infantil Pré-Escolar e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, no período de 2016 à 2022, conforme Deliberação nº 12, de 11 de agosto de 2000.

Art.2º. Que seja providenciado imediatamente:

I – Reforma e adequação dos banheiros dos alunos e dos funcionários (feminino e masculino) respeitando a Lei de Acessibilidade;

II – Manutenção dos banheiros dos alunos e dos funcionários (feminino e masculino), com:

- a) instalação de assentos nos sanitários;
- b) reposição dos revestimentos que caíram das paredes;
- c) desobstrução do encanamento dos lavatórios;
- d) instalação das tampas das válvulas de descarga;
- e) reparo nas portas danificadas e instalação das portas que estão faltando;
- f) desocupação dos boxes dos chuveiros que estão sendo utilizados como depósito, para que sejam reativados;
- g) abastecer os banheiros feminino/masculino dos alunos, com produtos de higiene;

III – Instalação de armários e/ou prateleiras, como também reparo dos existentes, para acondicionar adequadamente os materiais didáticos pedagógicos que se encontram no POLEM ou em outros espaços da unidade escolar;

IV – Instalação de porta no acesso ao sótão, em cima da janela da secretaria;

V – Reparo no suporte elétrico na unidade escolar;

VI – Manutenção da cerca no entorno da unidade escolar;

VII – Reparo ou substituição dos ventiladores de teto, inclusive do POLEM, que não estão funcionando;

VIII – Reforma da pintura das demarcações da quadra poliesportiva;

IX – Reforma das calçadas danificadas e/ou quebradas na unidade escolar;

X – Pintura, manutenção e/ou troca das portas que estão danificadas das salas de aula;

XI – Instalação de revestimento nas paredes e piso que estiverem faltando;

XII – Troca, manutenção e/ou reparo das janelas e instalação dos vidros que estão quebrados ou faltando;

XIII – Organização e ativação da sala de robótica;

XIV – Instalação adequada do data show da sala de tecnologia;

XV – Retirada do cabeamento de internet da antiga sala de tecnologia, atualmente utilizada como sala de aula;

XVI – Correção da luminosidade das salas de aula afetadas, através de cortinas e/ou outro material adequado.

Art. 3º. - Adequação do quantitativo de alunos por turma, para o início do ano letivo de 2024.

Art. 4º. A Abertura de novas turmas deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar a este Conselho.

Art. 5º. Qualquer ampliação que venha a ocorrer na estrutura física da referida Unidade Escolar deverá respeitar a Lei de Acessibilidade.

Art. 6º. Que o Núcleo de Supervisão Técnica Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observe rigorosamente a legislação de ensino, sempre orientando a Unidade Escolar dentro das normas legais.

Art. 7º. Que a Supervisão Técnica Escolar da SEMED oriente e encaminhe aos demais setores responsáveis da SEMED quanto as providências atinentes às questões pedagógicas, estruturais e legais.

Art. 8º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Dourados, 11 de setembro de 2023.

**Profª. Maria Cecília de Oliveira Parente**  
**Conselheira – Presidente do COMED**

**HOMOLOGO EM:**  
**01/11/2023.**

**Ana Paula Benitez Fernandes**  
**Secretária de Educação Dourados**  
**Dourados – MS**

**DELIBERAÇÕES - COMED****DELIBERAÇÃO COMED Nº 302, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Atos para Escola Municipal Profª. Elza Farias Kintschev Real e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Reunião das Câmaras Conjuntas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Legislação e Normas realizada em 25/09/2023, os termos do Parecer CEI/CEF/CLN/COMED n.º 018, de 25/09/2023 e a decisão da Sessão Plenária realizada em 25/09/2023,

**D E L I B E R A:**

Art.1º. Conceder para a Escola Municipal Profª. Elza Farias Kintschev Real, localizada à Rua Eulália Pires Nº 815, Bairro COHAB II, Dourados-MS, Autorização de Funcionamento para oferecer a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, por 04 (quatro) anos, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art.2º. Providenciar para o decorrer do ano letivo de 2024:

- I - Chuveiros para os espaços de banho dos banheiros;
- II- Recolhimento pelos órgãos responsáveis, dos materiais que estão em desuso nos Depósitos;
- III - Troca das lâmpadas queimadas;
- IV - Conserto ou troca do ar condicionado danificado;
- V - Reparos nas portas danificadas do Vestiário e Depósito dentro da Quadra Poliesportiva;
- VI - Adaptação de banheiros para uso de Funcionários e Alunos de acordo com a Lei de Acessibilidade;
- VII- Construção de Parque Infantil;
- VIII - Manutenção das Salas de Aula:
  - a) reposição dos vidros quebrados das janelas;
  - b) reposição dos revestimentos das paredes caídos e/ou trincados;
  - c) conserto das janelas emperradas;
  - d) instalação de espelho nas tomadas.

Art. 3º. A abertura de novas turmas deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que deverá informar a este Conselho.

Art. 4º. Qualquer ampliação e/ou construção que venha a ocorrer na estrutura física da Unidade Escolar deverá respeitar a Lei de Acessibilidade.

Art. 5º. O Núcleo da Supervisão Técnica Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deve observar rigorosamente a legislação de ensino, sempre orientando a Unidade Escolar dentro das normas legais vigentes, inclusive com relação aos prazos de entrada dos atos autorizativos neste Conselho Municipal Educação.

Art. 6º. A Supervisão Técnica Escolar da SEMED deve orientar e encaminhar aos demais setores responsáveis da SEMED quanto as providências atinentes às questões pedagógicas, estruturais e legais.

Art. 7º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Profª. Maria Cecília de Oliveira Parente**  
**Conselheira – Presidente do COMED**

**HOMOLOGO EM:**  
**01/11/2023.**

**Ana Paula Benitez Fernandes**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Dourados – MS**

**DELIBERAÇÃO COMED Nº 304, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Atos para a Escola Franciscana Imaculada Conceição, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a reunião das Câmaras Conjuntas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Legislação e Normas realizada em 02/10/2023, os termos do Parecer CEI/CEF/CLN/COMED nº 020, de 02/10/2023 e a decisão da Sessão Plenária realizada em 02/10/2023,

**D E L I B E R A:**

Art. 1º Conceder para a Escola Franciscana Imaculada Conceição, localizada a Rua Firmino Vieira de Matos, nº. 1509 – Centro, a Autorização de Funcionamento para oferecer a Educação Infantil, por 04 (quatro) anos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º. A mantenedora da Unidade Escolar deve contratar profissionais habilitados nas áreas de Arte e Educação Física, para atender a Etapa da Educação Infantil, na Escola Polo e em suas Extensões (Polo I e Polo II), para o início do ano letivo de 2024, conforme estabelece o Art. 46, da Deliberação COMED nº 080, de 16 de junho de 2014.



**DELIBERAÇÕES - COMED**

Art. 3º. A mantenedora deve providenciar imediatamente para as Extensões (Polo I e Polo II) da Escola Franciscana Imaculada Conceição:

I – Instalação e/ou recarga de extintores de incêndio;

II – Construção/instalação de Parque Infantil.

Art. 4º. A mantenedora da Unidade Escolar deverá realizar no decorrer do ano letivo de 2024, reforma e adequação da Estrutura de Funcionamento das Extensões Polo I e Polo II, conforme o que estabelece o Art. 49 da Deliberação no 080, de 16 de junho de 2014.

Parágrafo único: O não cumprimento do prazo acima estabelecido implicará na desativação das Extensões a partir do ano de 2025.

Art. 5º. A Unidade Escolar Polo, bem como suas Extensões, deverá respeitar o quantitativo de alunos por turma, para o início do ano letivo de 2024, conforme determina o inciso I, Art. 12 da Deliberação COMED Nº 080, de 16 de junho de 2014.

Art. 6º. Abertura de novas turmas deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação de Dourados – SEMED, que deverá informar a este conselho.

Art. 7º. Qualquer reforma, ampliação e/ou construção que venha a ocorrer na estrutura física da Unidade Escolar deverá respeitar a Lei de Acessibilidade.

Art. 8º. Que a Supervisão Técnica Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Dourados, observe rigorosamente a legislação de ensino, sempre orientando a Unidade Escolar dentro das normas legais vigentes, inclusive com relação aos prazos de entrada dos atos autorizativos neste Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º. Que o Núcleo de Supervisão Técnica Escolar da Secretaria Municipal de Educação, fique responsável por informar a este Órgão Colegiado, sobre as providências tomadas.

Art. 10. Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 02 de outubro de 2023.

**Profª. Maria Cecília de Oliveira Parente**  
**Conselheira – Presidente do COMED**

**HOMOLOGO EM:**  
**01/11/2023.**

**Ana Paula Benitez Fernandes**  
**Secretária de Educação Dourados - Dourados – MS**

---

**DELIBERAÇÃO COMED Nº 305, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Atos para Escola Municipal Lóide Bonfim Andrade e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Reunião das Câmaras Conjuntas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Legislação e Normas realizada em 16/10/2023, os termos do Parecer CEI/CEF/CLN/COMED n.º 021, de 16/10/2023 e a decisão da Sessão Plenária realizada em 16/10/2023,

**D E L I B E R A:**

Art. 1º. Conceder para a Escola Municipal Lóide Bonfim Andrade, localizada à Rua Maria de Carvalho Nº 560, Jardim Água Boa, Dourados-MS, o seguinte:

I – Autorização de Funcionamento para oferecer a Educação Infantil Pré-Escolar, por 4 (quatro) anos a partir de 01 de janeiro de 2023.

II – Ratificação da Autorização de Funcionamento para oferecer o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, por 04 (quatro) anos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art.2º. Que seja providenciado imediatamente:

I - Pintura do chão da quadra poliesportiva;

II - Conserto ou troca dos armários com portas danificadas;

III - Conserto dos ventiladores de teto e ares condicionados que não funcionam;

IV - Conserto das portas que estão danificadas;

V - Reposição dos revestimentos das paredes;

VI - Reposição das lâmpadas queimadas;

VII - Retirada dos produtos e utensílios de limpeza do banheiro da Educação Infantil e melhoria na limpeza e organização do espaço de banho no banheiro masculino, deixando o mesmo em condições de uso para as crianças;

VIII - Colocação dos assentos que faltam nos sanitários.

**DELIBERAÇÕES - COMED**

Art.3º. Que seja providenciado para o ano de 2024:

I – Adequação do quantitativo de alunos por turma, para o início do ano letivo de 2024;

II - Adaptação dos banheiros dos professores e funcionários, conforme a Lei de Acessibilidade;

III - Adaptação dos banheiros masculino e feminino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme a Lei de Acessibilidade;

IV - A abertura de novas turmas deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar a este conselho;

V - Qualquer ampliação e/ou construção que venha a ocorrer na estrutura física da referida unidade escolar deverá respeitar a Lei de Acessibilidade;

VI - Que a Supervisão Técnica da Secretaria Municipal de Educação- SEMED observe rigorosamente a legislação de ensino, sempre orientando a unidade escolar das normas legais;

VII - Que a Supervisão Técnica da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, oriente e encaminhe aos demais setores responsáveis da SEMED quanto as providências atinentes às questões pedagógicas, legais e estruturais.

Art. 4º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Dourados, 16 de outubro de 2023.

**Profª. Maria Cecília de Oliveira Parente**

**Conselheira – Presidente do COMED**

**HOMOLOGO EM:**

**01/11/2023.**

**Ana Paula Benitez Fernandes**

**Secretária de Educação Dourados**

**Dourados – MS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CDL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL**

O Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Dourados/MS-CDL, Sr. Giovani Dal Molin, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Associados com direito a voto para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, que será instalada em primeira convocação no dia 27 de Novembro de 2023, às 08 horas, na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Dourados/MS-CDL, sito à Rua Joaquim Teixeira Alves, 1530, térreo lateral, Sala 02, Centro, na cidade de Dourados/MS, mediante quórum de maioria absoluta ou, não atingindo esse número, será feita uma segunda convocação às 08h30min (trinta minutos após a primeira convocação), com no mínimo 40 (quarenta) associados e em terceira convocação com no mínimo 20 (vinte) associados Dirigentes com direito à voto, nos termos dos Arts. 21, §7º e Art. 66 do Estatuto, para deliberação das seguintes pautas:

- Apreciação da prorrogação do mandato até 31 de dezembro de 2025, para adequação do lapso temporal em conformidade com a solicitação da CNDL, seguindo da devida alteração no Estatuto;
- Alteração do endereço da sede da CDL no Estatuto;
- Outros assuntos gerais e administrativos.

Dourados-MS, 09 de Novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**GIOVANI DAL MOLIN**  
**Presidente da CDL Dourados**

**EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

BERTA & BERTA LTDA – ME, torna Público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, localizada na Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 250, Jardim Tropical, Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDEN BEER RESTAURANTE E CHOPERIA - EIRELI, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, localizada na Rua. FLORIANO PEIXOTO - Bairro Jardim América, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

\_\_\_\_\_  
EVALDO NONATO DE MENEZES 51151472115, cujo nome fantasia RECANTO AROEIRA LAZER E FESTAS, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a seguinte licença ambiental: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para atividade de fabricação de outros artigos de carpintaria para construção; casas de festas e eventos. Localizada na Rua Elthon Johann, s/nº, Chácara Ypê, no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.